



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEAB – CONFORME ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Data do Edital: 10/11/2017

Data Abertura: 30/11/2017 às 09:00 horas

VENCEDOR: CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL
NPJ 21.344.856/0001-54

ADJUDICAÇÃO: 30/11/2017

CONTRATO: 278/2017

HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2017

OFÍCIO/AGRI. Nº 15/2017

PALMITAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ao Exmo. Prefeito Municipal
Senhor Valdenei de Souza
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1453

Em 09 Novembro/2017.


ASSINATURA

Senhor Prefeito,

Em virtude da assinatura do convênio 164/2017 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB para a aquisição de Equipamentos Agrícolas para auxílio aos produtores da Agricultura Familiar vimos solicitar à Vossa Excelência que se digne a autorizar a abertura de um Processo Licitatório objetivando selecionar a melhor proposta de preço para a aquisição desses equipamentos.

Os valores a serem constados no procedimento licitatório o valor do convênio ficou em R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) referenciada através dos três orçamentos constantes deste processo de acordo com as especificações e quantitativos orçados em anexo.

Assim considerando que os recursos para a aquisição desses equipamentos estão depositados em conta, resta somente a abertura de licitação para a aquisição do mesmo.

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração.



JOELSON GONÇALVES
Secretaria Municipal de Agricultura



PRODUCERTA

PRODUCERTA COM. E REPRES. DE PROD. VET. LTDA. CNPJ: 85.025.427/000105
INSC. EST: 404.023.86-17 AVENIDA GETÚLIO VARGAS 559, CENTRO, PITANGA - PR.
CEP: 85.200-000 C. POSTAL 141 FONE FAX (42) 3646 - 1088

00 004

Pitanga, 20 de Novembro de 2017

Orçamento

3 42642 - PULVERIZADORES PORTADOS DE BARRAS PORTER 600S-12M
Y92P01 BR R\$17.000,0000

TOTAL 51.000,00

1 39571 - JF C120 S2-CORREIA-COMANDO SEMI-HID. FIN 3.192.419
MDAC1683488 R\$ 18.000,0000

TOTAL R\$18.000,0000

TOTAL GERAL R\$ 69.000,00

Producerta Comercio e Representação de Insumos e Produtos veterinários Ltda.

João Eduardo
Loja de Peças
42 9803-3860



ZBUINOVICZ & ABRAMOSKI LTDA

AV. MANOEL RIBAS, 4841

CEP-85055-010 – CONRADINHO

CNPJ-16.746.753/0001-80 IE-90605610-09

TELEFONE-(42)3624-0378 (42)98424-2595

GUARAPUAVA – PARANÁ

ORÇAMENTO

03 – PULVERIZADOR 600LTS. HIDRÁULICO NO TERCEIRO PONTO, COMANDO MANUAL 2 VIAS, BARRA 12 MTS. BOMBA 3 PISTÕES, COM ESPAÇAMENTO DE BICO DE 50 CMTS.

VALOR 15.900,00

QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS CADA UM.

01 – COLHEDORA DE FORRAGEM 10 FACAS COM GIRO MANUAL, CORTE DE 2 À 22MM.

VALOR 17.050,00

DEZESSETE MIL E CINQUENTA REAIS

PRAZO DE ENTREGA – 20 DIAS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO.

PRAZO DE PAGAMENTO – À VISTA



Guarapuava, 17 de Novembro de 2017

A
Prefeitura Municipal de Palmital
Palmital - PR.

REF. ORÇAMENTO

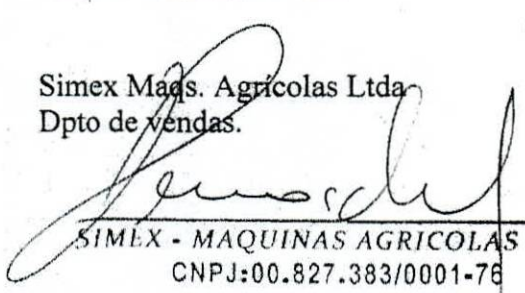
01-Colhedora de forragens marca JF-C120 modelo, adaptável em trator para colheita
cana milho, sorgo e Napier, com rotor de 12 facas de uma linha articulável de
4 rolos com afiador automático, produção de 20/30 ton/h, com dispositivo de carga
com giro mecânico.....R\$ 18.000,00

03-Pulverizador marca Jacto modelo Condor AM12 com barra de 12 metros levante
através de catracas com tanque em polietileno de 600 litros espaçamento entre bicos
50cm, porta bicos monojet, filtro de linha, comando com 2 vias bomba com vazão 75
L/min.....Valor Unitario.....R\$ 17.000,00.. Total....R\$ 51.000,00

...
Soma Total Geral.....R\$ 69.000,00

Validade de proposta 60 dias
Prazo de entrega 60 dias

Simex Maqs. Agrícolas Ltda
Dpto de vendas.


SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ:00.827.383/0001-76

SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Rua Tucuruí, 995

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –****SEAB****00 007****CONVÊNIO Nº 164/2017 – Protocolo 14.700.163-0****PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CONVÊNIO Nº 164/2017 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de PALMITAL.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.185.513-0 SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 73, Curitiba-PR, e o Município de **PALMITAL**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, nº 1001, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **VALDENEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.446.615-1, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 795.770.409-34, em consonância com o contido no protocolado sob nº **14.700.163-0**, nos termos do artigo 87, inciso XVIII da Constituição Estadual c/c o artigo 1º, parágrafos 6º e 7º do Decreto Estadual nº 4189/2016, complementado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 e demais disposições aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O convênio tem por objeto a aquisição e a utilização de uma ensiladeira e três pulverizadores para incrementar a produção agrícola e pecuária de 1134 (um mil, cento e trinta e quatro) agricultores familiares da União das Associações de Produtores Rurais de Palmital – UNAPRAL, que exploram as atividades de bovinocultura leiteira, sericicultura, fruticultura e olericultura nas comunidades rurais de Rio Palmeira, Palmitalzinho, Arroio Moreira, Voltaíado, Linha Catuana, Rio Das Casas, Cerelepe, Guabiroba, Rio da Casa, Arroio Grande, Água Bonita, Sete Saltos, Salto Grande, Campo Velho, Água Quente, Rio Branco, Rio Jacaré, Alto Boa Vista, Xaxim, Assentamento Comil, Assentamento Nova Aliança, Assentamento Barra Grande, Divisor dos Antunes, Sanga Funda, Vila Rural, Linha Nova, Linha São Paulo, Rio da Prata, Rio Caveira, Asa Branca, Hervalzinho e Rio Pocinho.

Parágrafo único. Para atingir o objeto deste Convênio, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **MUNICÍPIO** e aprovado pela **SEAB**, o qual passa a integrar o ajuste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –

SEAB

CONVÊNIO Nº 164/2017 – Protocolo 14.700.163-0

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL

00 008

I – À SEAB:

- a) Repassar à conta do **MUNICÍPIO** os recursos financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao **MUNICÍPIO**;
- c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao **MUNICÍPIO** da respectiva autuação;
- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
- e) Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
- g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
- h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- j) Notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
- k) Comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **MUNICÍPIO** prazo para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste.
- n) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.



II – Ao MUNICÍPIO:

- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- b) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- c) Utilizar os recursos alocados pela **SEAB** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- d) Atender as recomendações, exigências e determinações da **SEAB** e dos agentes do sistema de controle interno e externo;
- e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
- f) Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;
- g) Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessários à execução das ações;
- h) Informar à **SEAB** os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
- i) Prestar contas à **SEAB** acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
- j) Manter os recursos recebidos da **SEAB** em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- k) Restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
- l) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a **SEAB** de qualquer vínculo empregatício;
- m) Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- n) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- o) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –

SEAB

CONVÊNIO Nº 164/2017 – Protocolo 14.700.163-0

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL

- p) Manter cadastro atualizado junto ao SIT do TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência;
- q) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;
- r) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
- s) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;
- t) Propiciar à **SEAB** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- u) Solicitar a prorrogação do prazo para execução e vigência do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Décima Primeira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- v) Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- w) Apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, explicitadas na Cláusula Oitava, observando as determinações ali consignadas;
- x) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à **SEAB**.

III – Responsabilidades comuns:

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

Parágrafo Primeiro. No exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, o Controle Interno da **SEAB** poderá, a qualquer tempo, intervir junto aos órgãos da própria **SEAB**, como também do **MUNICÍPIO**, por intermédio da


SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
SEAB
CONVÊNIO Nº 164/2017 – Protocolo 14.700.163-0
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL

Unidade Gestora de Transferências – UGT, competindo-lhe, ainda, a emissão de relatório ao final da execução do convênio e as demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR.

Parágrafo segundo. A execução pelo **MUNICÍPIO** das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão de obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial;**
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:
 - f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
 - f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
 - f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;


SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
SEAB
CONVÊNIO Nº 164/2017 – Protocolo 14.700.163-0
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL

f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como Fiscal do Convênio o Servidor **JORGE SCHIPANSKI**, portador do CPF/MF sob nº 798.629.699-20, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

Parágrafo segundo. O Gestor do Convênio pela SEAB será o Servidor **João Ricardo Pachulski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 699.693.109-68, a quem, conjuntamente com o **Servidor Fiscal**, competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho e demais anexos;
- c) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do convênio;
- d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- e) Acompanhar a atualização dos lançamentos no Sistema Integrado de Transferências – SIT – TCE/PR pelo Fiscal;
- f) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

O recurso financeiro a ser repassado pela **SEAB** corre por conta da dotação orçamentária 6501.20122403.078 - Políticas de Apoio aos Municípios, natureza de despesa 444042,01 – Auxílios a Municípios, Fonte 125 - Venda de ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos, empenhado em 11/10/2017, sob nº 65000000701308-2.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, cabendo à **SEAB** repassar ao **MUNICÍPIO**, em parcela única, a referida importância, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros relacionados à contrapartida do **MUNICÍPIO** necessários à complementação da execução do objeto do presente Convênio, se houver, deverão ser depositados em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Trabalho e obedecidos os prazos fixados no Cronograma de Desembolso.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –****SEAB****CONVÊNIO Nº 164/2017 – Protocolo 14.700.163-0****PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL**

Parágrafo Segundo. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

O repasse dos recursos da **SEAB** será em parcela única, creditada em conta corrente específica, aberta pelo **MUNICÍPIO**, no **Banco do Brasil – nº 001, agência nº 1353-6, conta corrente nº 22.295-X**, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A movimentação dos recursos e da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada somente mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Parágrafo Segundo – O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta da **SEAB**, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Terceiro – Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da formalização do ajuste e na liberação dos recursos financeiros, apresentar as seguintes certidões válidas e em vigor:

- 1.) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 2.) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 3.) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 4.) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25,§ 1º,IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);


SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
SEAB
CONVÊNIO Nº 164/2017 – Protocolo 14.700.163-0
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL

- 5.) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc.IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- 6.) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);
- 7) Certificado de Regularidade Fiscal emitido pelo Sistema de Materiais e Serviços-GMS – SEAP (Decreto Estadual nº 9110/2013);

Parágrafo Primeiro. Para ser possível a celebração do Convênio e a liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO não poderá apresentar restrição junto ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN (Lei Estadual nº 18.466/2015 e Decreto nº 1933/2015,** e, deve estar devidamente com as informações atualizadas junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)** da Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEAP), a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

Parágrafo Segundo. Em se tratando de aditamento por condição que não verse sobre a liberação de recursos financeiros dos cofres estaduais, o Município deverá apresentar as Certidões relacionadas nos Incisos I, II e III, conforme prevê o art. 136, inc. IV, da Lei 15608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** prestará contas à **SEAB** na forma e nos prazos fixados nas normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT/TCE/PR, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

Parágrafo primeiro. Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –****SEAB****CONVÊNIO Nº 164/2017 – Protocolo 14.700.163-0****PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL**

Parágrafo segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

Parágrafo terceiro – A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o **MUNICÍPIO** à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução e vigência deste convênio será de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogada, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo único - A **SEAB** deverá prorrogar "*de ofício*" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
SEAB**

**CONVÊNIO Nº 164/2017 – Protocolo 14.700.163-0
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL**

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **SEAB** ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a **60 (sessenta) dias antes de seu término**.

Parágrafo único. Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Valdenel de Souza
Prefeito de Palmital

Testemunhas:

João Ricardo Pachulski
Gestor do Convênio pela
SEAB

Jorge Schipanski
Fiscal do Convênio pela
SEAB

Vidal Camilo Oliveira
Gestor do Convênio pelo
MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moises Luion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO			
MUNICÍPIO: Palmital/PR.			
1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: Palmital/Pr.			CNPJ: 75.680.025/0001-82
Endereço: Rua Moises Lupion, 1001 - centro			
UF: PR.	CEP: 85.270-000	Telefone: (42) 3657.1222	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	Praça de Pagamento:
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: Valdenei de Souza		Nº RG: 6.446.615-1/SSP/PR	Nº CPF: 795.770.409-34
Endereço: Rua XV de novembro, 534- centro		Telefone: 42. 3657.1222	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Este convênio tem por objeto promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 1134 Sócios da UNAPRAL Associação composta por agricultores familiares, que exploram as atividades: Bovinocultura Leiteira, Bicho da seda, Fruticultura e Olericultura bem como nas atividades agrícolas anuais de verão como Milho, Arroz, Feijão, Soja, Cana-de-açúcar esta utilizada como forrageira silagem para trato animal, como as de inverno (Trigo, Aveia preta Aveia branca), utilizadas como pastoreio e fenação. O projeto atingirá 32 Comunidades Rurais sendo elas: Rio Palmeira, Palmitalzinho, Arroio Moreira, Voltaiado, Linha Catuana, Rio Duas Casas, Cerelepe, Guabiroba, Rio da Casa, Arroio Grande, Agua Bonita, Sete Salto, Salto Grande, Campo Velho, Água Quente, Rio Branco, Rio Jacaré, Alto Boa Vista, Xaxim, Assentamento Comil, Assentamento Nova Aliança, Assentamento Barra Grande, Divisor dos Antunes, Sanga Funda, Vila Rural, Linha Nova, Linha São Paulo, Rio da Prata, Rio Caveira, Asa Branca, Hervalzinho, Rio Poçinho do Município de Palmital/PR. mediante a aquisição e a utilização da Ensiladeira e dos Pulverizadores que serão ajustados para cada comunidade conforme cronograma a ser desenvolvido em reunião técnica.

3. VIGÊNCIA:

- 3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*
3.2. Término da execução/vigência: *12 meses após a publicação no DIOE.*

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O município de Palmital/PR. região Central do Estado do Paraná, com uma população de 14.865 habitantes, sendo que destes, 7.399 estão localizados no meio rural. A economia do município é predominantemente agropecuária, principalmente através das culturas do grãos, da pecuária de leite e corte. Para o município a busca do fortalecimento das cadeias produtivas locais é condição imprescindível para um processo de desenvolvimento que esteja voltado a resolver problemas locais, com recursos locais, voltado para as populações que estejam mais empobrecidas. Porém dado à

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Luion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

deficiência econômica e de orçamento do município, que apenas tem possibilitado atender as necessidades mais elementares dos munícipes, muito pouco tem sido feito no sentido de atender esta potencialidade para o desenvolvimento local. Vários são os agricultores que descapitalizados pelo atual processo de desenvolvimento da agricultura, dirigem-se até a Prefeitura no sentido de buscar o auxílio para o desenvolvimento das atividades, mas que não existindo a disponibilidade do equipamento adequado, acabam por ter de desistir dessa tentativa de empreendimento. Diante do exposto, justifica-se o cadastro da proposta que visa potencializar o desenvolvimento rural do nosso município através do Associativismo tendo como principal objetivo a aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, proporcionando melhores condições na produção das culturas de grãos e pastagem. A aquisição do objeto proposto faz-se necessário para atender a Associação Unapral que mantém mais de 380 famílias associadas. Neste sentido de dar apoio às Associações com a aquisição de maquinários visa potencializar as pequenas propriedades do município, oportunizando melhor qualidade e acesso na utilização da patrulha agrícola fomentando a produção local. Acreditamos que estes recursos que serão investidos na aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, gerarão resultados positivos e imediatos para o município, melhorando a durabilidade dos equipamentos, uma vez que não precisaram rodar até as áreas de intervenção, e reduzindo significativamente os custos gerados pelas máquinas atuais. Diante da situação apresentada, asseguramos que o investimento na compra deste maquinário será de suma importância para que possamos combater de forma racional e ecologicamente correta quanto a utilização de patrulha agrícola.

5. CAPACIDADE INSTALADA:

O município dispõe de capacidade técnica de 01 Veterinário, 01 Engenheiro Agrônomo, 01 Técnico Agrícola profissionais capacitados para dirimir os projetos de Assistência Técnica e de acompanhamento às Associações bem como oferecer capacitação nas propriedades, orientações técnicas na avaliação da melhoria na produtividade dessas famílias, bem como o devido uso dos Implementos adquiridos.

6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Luion, 1001 - Centro - Palmital/PR

CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	32
2 - Número de agricultores	1134

Comunidades atendidas: Rio Palmeira, Palmitalzinho, Arroio Moreira, Voltaiado, Linha Catuana, Rio Duas Casas, Cerelepe, Guabiroba, Rio da Casa, Arroio Grande, Agua Bonita, Sete Salto, Salto Grande, Campo Velho, Água Quente, Rio Branco, Rio Jacaré, Alto Boa Vista, Xaxim, Assentamento Comil, Assentamento Nova Aliança, Assentamento Barra Grande, Divisor dos Antunes, Sanga Funda, Vila Rural, Linha Nova, Linha São Paulo, Rio da Prata, Rio Caveira, Asa Branca, Hervalzinho, Rio Pojinho.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- Os Equipamentos Agrícolas serão entregues a Associação Unapral em regime de comodato para garantir mais diversidade no plantio nas propriedades rurais promovendo melhoria na qualidade de vida das famílias da agricultura familiar organizadas aperfeiçoando os sistemas de produção de forma sustentável, tendo em vista os Pequenos produtores rurais não terem acesso a grandes equipamentos se esses não forem organizados em associações.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB

Especificação	Participes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de Equipamentos Agrícolas	SEAB	69.000,00	30 dias após liberação do recurso
Aquisição de (nome do equipamento)	Município	Valor da contrapartida (se houver)	
TOTAL		69.000,00	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moises Luion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas 1 e 2	Parcela (R\$) – meses de 2017											
Meses	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Processo de aquisição dos Equipamentos Agrícolas										69.000,00		

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome:	Daniel Cucerevoi	
Cargo:	Engenheiro Agrônomo	
N.º Registro Conselho de Classe	CREA/PR. 70.422/D	
CPF	925.118.729-00	
Local:	Palmital/PR.	
Data:	15/09/2017	Assinatura

13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Valdenei de Souza	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	795.770.409-34	
Local:	Palmital/PR.	
Data:	15/09/2017	Assinatura

14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Cargo:		Assinatura
Nome:		
CPF:		
Local:		
Data:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Luion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

_____ (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2017
--	-----------------------------

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

_____ Richardson de Souza CREA-PR 16.810/D	Curitiba, ____ / ____ /2017
--	-----------------------------

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

_____ NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	Curitiba, ____ / ____ /2017
-------------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

00 022

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 150/2017-GAB

Palmital (PR), 09 de Novembro de 2017.

Protocolo nº1453/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento

Nos termos do Ofício nº 15/2017, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório visando à **AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEAB – CONFORME ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, DEFIRO o pedido.**

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

00 023

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-162-2017-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 194

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO:

SOLICITAMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA SEGUIMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 10 de Novembro de 2017.



Antônio Ferraz de Lima Neto
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 10 / 11 / 2017

Ass:  _____



Município de Palmital

Solicitação 194/2017

Termo de Referência

00 024

Equipam

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
194	Aquisição de Material	1	09/11/2017	2
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2982-3	JOELSON GONÇALVES	0/2017		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
15	Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão				
Código	Nome			
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
Entrega				
Local		Prazo		
PALMITAL-PARANÁ		30 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRICOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-EAB - CONFORME ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016810	ENSILADEIRA AGRICOLA	UND	1,00	18.000,00	18.000,00
	ENSILADEIRA AGRICOLA				
016811	PULVERIZADOR AGRICOLA	UND	3,00	17.000,00	51.000,00
	PULVERIZADOR AGRICOLA				
TOTAL					69.000,00
TOTAL GERAL					69.000,00

JOELSON GONÇALVES
Secretário de Agricultura Indústria e Comércio

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº 194/2017 – SECRETARIA DE AGRICULTURA.



ANTONIO SIMIANO
RESPONSÁVEL

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM: ____/____/____

Ass: _____



Município de Palmital
Solicitação 194/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

00 026

Equipamento

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
194	Aquisição de Material	1	09/11/2017	2
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2982-3	JOELSON GONÇALVES	0/2017		
Local				
Código	Nome			
15	Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio			
Órgão		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega				
Local		Prazo		
PALMITAL-PARANÁ		30 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRICOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEAB - CONFORME ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
	002 Departamento de Agricultura e Pecuária				
	20.606.2001-1008 Patrulha de Assistência Mecanizada				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS				
	04070 00728 Convênio 164/2017 - SEAB - Equipamentos Unapral				Do Exercício
016810	ENSILADEIRA AGRICOLA	UND	1,00	18.000,00	18.000,00
	ENSILADEIRA AGRICOLA				
016811	PULVERIZADOR AGRICOLA	UND	3,00	17.000,00	51.000,00
	PULVERIZADOR AGRICOLA				
Total da dotação					69.000,00
TOTAL					69.000,00
TOTAL GERAL					69.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.20.606.2001.1008	69.000,00
Cod 04070 Fonte 00728 G.Fonte E	69.000,00

JOELSON GONÇALVES
Secretário de Agricultura Indústria e Comércio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº542/2017 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFETENTE AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E
PULVERIZADOR AGRICOLA PARA
ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL,
EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-
SECRETARIA DE AGRILCULTURA E
ABASTECIMENTO-SEAB – CONFORME ANEXO I
PARTE INTEGRANDE DO EDITAL

O Ilustríssimo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do Ofício nº15/2017, objetivando a abertura de procedimento para AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRICOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE AGRILCULTURA E ABASTECIMENTO-SEAB – CONFORME ANEXO I PARTE INTEGRANDE DO EDITAL.

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 150/2017-GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas.

Considerando o VALOR GLOBAL R\$ 69.000,00(Sessenta e nove mil reais), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Com intuito de proporcionar maior transparência ao certame,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão Presencial", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores, pela lei 10.520/2002, e suas alterações.

Em razão do valor do objeto, que não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em atenção à Lei Complementar 123/2006, deve-se ainda realizar licitação exclusiva, destinada à participação tão somente de Micro e Pequenas empresas, de acordo com o art. 48, inciso I, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

De modo que deverá ser observado o artigo supra, exceto se houver presente qualquer uma das exceções previstas no art. 49, quais sejam: 1) A inexistência de pelos menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP local ou regionalmente; 2) O tratamento diferenciado não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

É o parecer.

Palmital-PR, 10 de Novembro de 2017.


DANILO AMORIM SCHREINER
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

00 029

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 105/2017-LIC

Palmital-PR, 10 de Novembro de 2017.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 092/2017, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando a aquisição de **AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEAB – CONFORME ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Técnico de Controle de Licitação
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00 030

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº151/2017

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

I – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 186/2017, de 06/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, **no dia 30 de Novembro de 2017, às 09:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEAB – CONFORME ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 09:00 horas, do dia 30 de Novembro de 2017**, no local retro estabelecido.

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**164/2017-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEAB –
CONFORME ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br

2.3 – O objeto deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

2.4 – O Objeto durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento, e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

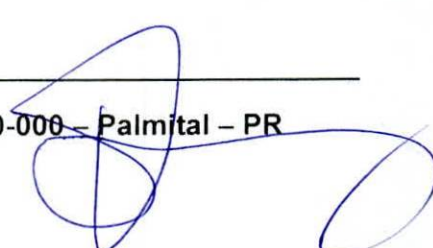
3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

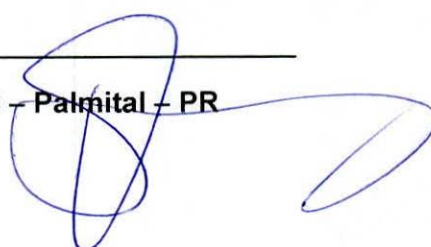
IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentados **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B**.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

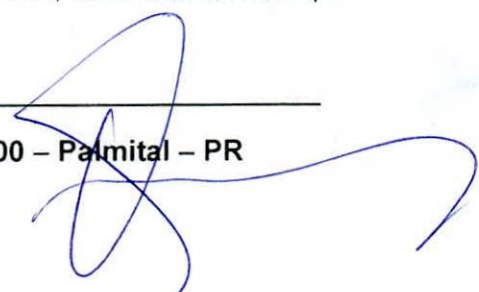
4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas, do dia 30 de Novembro de 2017**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017****AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRICOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEAB – CONFORME ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL****EMPRESA LICITANTE:****CNPJ/MF:****ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"****MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017****AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRICOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEAB – CONFORME ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL****EMPRESA LICITANTE:****CNPJ/MF:**

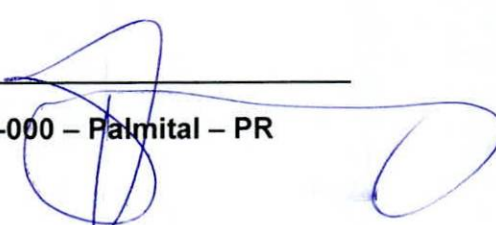
5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b)** Número do procedimento do Pregão;
- c)** Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e)** O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f)** Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h)** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i)** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes "A" e "B".

6.3 - A apresentação dos Envelopes "A" e "B", pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00 036

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

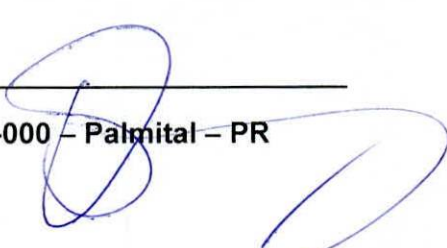
7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto lícito;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegera sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

- b) Declarações descritas no Item 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no Item 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um ($\geq 1,00$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os **Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os **Anexos VII, VIII e IX** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação.

7.8- O **Anexo I e II** (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR ITEM.

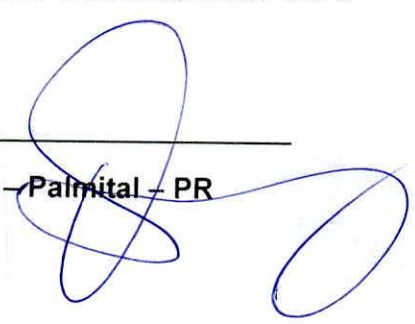
8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

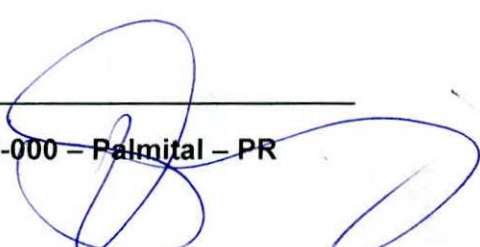
9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

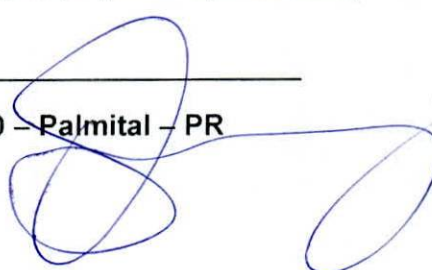
d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 - Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00 042

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

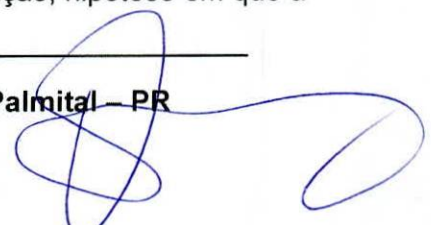
10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços



unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.



11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00 047

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05-SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.2001-1008-PATRULHA MECANIZADA

4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.5.90.52.40.00-00728CONVÊNIO 164/2017-SEAB-EQUIPAMENTOS UNAPRAL

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

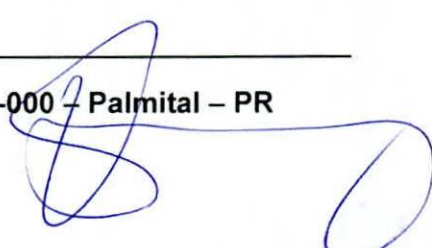
b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00 050

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmítal – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00 054

Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXIII – DOS ANEXOS

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

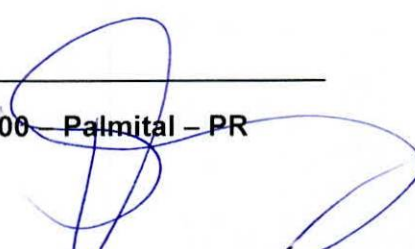
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS****XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO****ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO****ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.**

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 10 de Novembro de 2017.


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

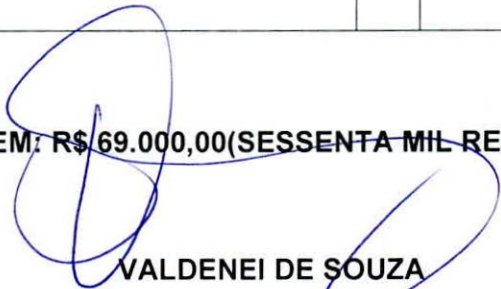
00 057

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ENSILADEIRA DE FORRAGENS NOVA ADAPTÁVEL EM TRATOR PARA COLHEITA DE PLANTAS FORRAGEIRAS PARA SILAGEM, PARA ACIONAMENTO NA TOMADA DE FORÇA COM ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 540 RPM, CAIXA COM NO MÍNIMO 4 ROLOS ALIMENTADORES ARTICULÁVEIS, PLATAFORMA ALIMENTADORA ARTICULADA LATERALMENTE, ROTOR COM NO MÍNIMO 10 FACAS E 05 LANÇADORES INDEPENDENTES, VARIAS OPÇÕES DE CORTES PRECISOS E UNIFORMES, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS DO ROTOR, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 20 TON/HORA	UN	01	18.000,00	18.000,00
2	PULVERIZADOR 600L NOVO ACIONAMENTO DAS BARRAS MANUAL; COM CATRACA; LAVA FRASCOS; BARRAS DE 14 M; TANQUE EM POLIETILENO 600 L; TANQUE PARA LAVAGEM DAS MÃOS 12 L; BOMBA COM PISTÃO E CAMISAS EM CERÂMICA; ESPAÇAMENTO ENTRE BICOS 50 CM; COMANDO 4 VIAS.	UN	03	17.000,00	51.000,00

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 69.000,00(SESSENTA MIL REAIS).


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00 058

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRICOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEAB – CONFORME ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 12 meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017**

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui
todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 092/2017, objeto do Procedimento
Licitação nº 151/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica,
técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que
a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará
aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017**

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00 061

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00 062

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00 064

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira
de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 26 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a
assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 151/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 151/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 151/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 151/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 151/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 151/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 151/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 151/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00 066

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA
DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir
sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas
pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que
couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações
posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende
recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos
proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim,
expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em
consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura
dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir
sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas
pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que
couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações
posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende
recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no
presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e
ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento
licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00 069

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEAB – CONFORME ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEAB – CONFORME ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº 151/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA,



efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (Trinta) Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05-SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.2001-1008-PATRULHA MECANIZADA

4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.5.90.52.40.00-00728CONVÊNIO 164/2017-SEAB-EQUIPAMENTOS UNAPRAL

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o



item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única



vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00 078

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00 079

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

O Objeto no período de garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00 030

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00 081

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEAB – CONFORME ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

00 082

MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PARECER Nº 543/2017 – LIC (EDITAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE AQUISIÇÃO DE
ENSILADEIRA E PULVERIZADOR
AGRICOLA PARA ATENDIMENTO DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA DO
MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE
DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-
SEAB – CONFORME ANEXO I PARTE
INTEGRANTE DO EDITAL

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 105/2017/LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2017, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral, dando ênfase à publicidade.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica não pode deixar de observar que a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 542/2017, houve por bem realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, apresentou Edital



para Licitação Exclusiva à Micro e Pequenas Empresas conforme Lei 123/2006, pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 1025/2016.

Contudo, tal preceito poderá deixar de ser observado, diante da impossibilidade de se encontrar três proponentes do objeto sediados localmente o regionalmente, conforme art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

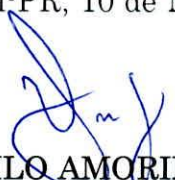
Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)

(...) II - não houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Deste modo, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

É o parecer.

Palmital-PR, 10 de Novembro de 2017.

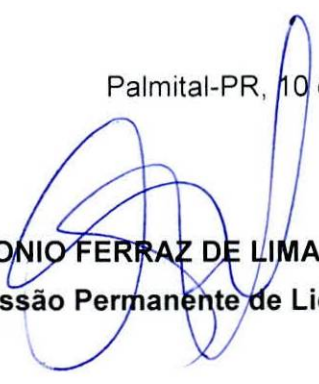

DANILO AMORIM SCHREINER
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 46.945



Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 151//2017, instaurado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 092/2017, em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que foi afixado no MURAL PRÓPIO de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR. Data de Abertura 30 de Novembro de 2017, as 09:00 horas.

Palmital-PR, 10 de Novembro de 2017.


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Comissão Permanente de Licitação

00 086

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	92		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	151		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRICOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEAB – CONFORME ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500220606200110084490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	69.000,00		
Data de Lançamento do Edital	10/11/2017		
Data da Abertura das Propostas	30/11/2017	Data Registro	10/11/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
Editar Excluir			

CPF: 66980070991,0 (Logout)



AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 092/2017
Procedimento Licitatório nº 151/2017**

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEAB – CONFORME ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

DATA DE ABERTURA: 30 de Novembro de 2017 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 69.000,00(Sessenta e nove mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 10 de Novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Digitais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
Gestão 2017-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 092/2017
Procedimento Licitatório nº 151/2017

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.531/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis e expõe, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENSILADERA E PULVERIZADOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 154/2017-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEAB - CONFORME ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 30 de Novembro de 2017 às 09:00 horas.

CRÉDITO: JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR: BAL DO ITEM: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br e, também poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sala à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (41) 3057-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00h às 11:30h das 13:00h às 17:30h.

Palmital-PR, 10 de Novembro de 2017.

VALDENÉI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
Gestão 2017-2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 150/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSO DA "NORMA REGULAMENTADORA Nº 23: CONFORME "A NPT 017 - BRIGADA DE INCÊNDIO" AOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIRO.

VALOR: R\$ 2.933,00 (Dois Mil Novecentos e Trinta e Três Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: INOVA TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.450.685/0001-45.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2017	1310	27.002.12.361.1.001.2033	104	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2017	1310	27.002.12.361.1.001.2033	104	3.3.90.48.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso III, da Lei nº 8.666/93, em razão de haver valor nos termos do Ofício da Secretaria responsável bem como parecer jurídico que embasam esse processo.

Palmital-PR, 09 de Novembro de 2017.

VALDENÉI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
Gestão 2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSO DA "NORMA REGULAMENTADORA Nº 23: CONFORME "A NPT 017 - BRIGADA DE INCÊNDIO" AOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIRO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Unidade Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a Empresa INOVA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.450.685/0001-45. Para a efetivação da presente dispensa licitatória, em conformidade com a necessidade da publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edital da Prefeitura Municipal de Palmital, 09 de Novembro de 2017.

VALDENÉI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
Gestão 2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 150/2017

REF: para a contratação supra supramencionada, conforme art. 24, inciso III, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 150/2017, Dispensa de Licitação nº 043/2017, atendendo a todos os requisitos do Artigo 24, inciso III, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades aqui autorizadas a Dispensa de Licitação nº 043/2017, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa INOVA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.450.685/0001-45.

Encaminho-se para publicação e demais providências legais.

Palmital, 09 de Novembro de 2017.

VALDENÉI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
Gestão 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2017

Procedimento Licitatório nº 150/2017
Dispensa de Licitação nº 043/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: empresa INOVA TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 15.450.685/0001-45, com sede na Travessa Doutor Mucini, nº 088 - CEP 85.065-060 - Guarapuava-PR, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCOS ROBERTO DE LIMA, portador do RG nº 6.419.193-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 926.059.159-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA, PARA CURSO DA "NORMA REGULAMENTADORA Nº 23: CONFORME "A NPT 017 - BRIGADA DE INCÊNDIO" AOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIRO".

DATA DO CONTRATO: 09 de Novembro de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 53 (Cinquenta e Três) Dias, ou seja, 31 de Dezembro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 2.933,00 (Dois Mil Novecentos e Trinta e Três Reais).

FORO: Comarca de Palmital-PR.

MUNICÍPIO DE PITANGA
Gestão 2017-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017

Região: 10/2017

nos dias de novembro de 2017, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo nº 111, inscrita no CNPJ/MF nº 76.172.800/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dr. Marcos Roberto de Lima, portador do RG nº 6.419.193-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 926.059.159-72, autoriza o processo de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/09/2000, com a Lei Complementar nº 129/08 de 14/12/2008, com o Decreto Municipal nº 11.021 de 26/01/2011, com o Decreto nº 10.009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições estabelecidas, regem o reconhecimento obrigatório entre o Município e a Licitante vencedora.

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecer material gráfico. Para atendimento a diversas demandas do Município, para o período de 365 dias.

Considerando as licitações de preços do Setor de Arte e Artes Gráficas BENEZVOZI LTDA, com sede em RUA RICHARDO LOPES, 665, BARRAÇÃO - CEP: 85050-070, BARRIO RINCELEZINHO, Quatrocentos e noventa e sete, inscrita no CNPJ nº 07.754.845/0001-56 representada pelo Sr. ARNAN PEDROSO BENEZVOZI, portador do CPF/MF sob o nº 070.005.069-04, a saber:

Item	Descrição do produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	1000	1000	1,40	1.400,00
002	1000	1000	1,40	1.400,00
003	1000	1000	1,40	1.400,00
004	1000	1000	1,40	1.400,00
005	1000	1000	1,40	1.400,00
006	1000	1000	1,40	1.400,00
007	1000	1000	1,40	1.400,00
008	1000	1000	1,40	1.400,00
009	1000	1000	1,40	1.400,00
010	1000	1000	1,40	1.400,00
011	1000	1000	1,40	1.400,00
012	1000	1000	1,40	1.400,00
013	1000	1000	1,40	1.400,00
014	1000	1000	1,40	1.400,00
015	1000	1000	1,40	1.400,00
016	1000	1000	1,40	1.400,00
017	1000	1000	1,40	1.400,00
018	1000	1000	1,40	1.400,00
019	1000	1000	1,40	1.400,00
020	1000	1000	1,40	1.400,00
021	1000	1000	1,40	1.400,00
022	1000	1000	1,40	1.400,00
023	1000	1000	1,40	1.400,00
024	1000	1000	1,40	1.400,00
025	1000	1000	1,40	1.400,00
026	1000	1000	1,40	1.400,00
027	1000	1000	1,40	1.400,00
028	1000	1000	1,40	1.400,00
029	1000	1000	1,40	1.400,00
030	1000	1000	1,40	1.400,00
031	1000	1000	1,40	1.400,00
032	1000	1000	1,40	1.400,00
033	1000	1000	1,40	1.400,00
034	1000	1000	1,40	1.400,00
035	1000	1000	1,40	1.400,00
036	1000	1000	1,40	1.400,00
037	1000	1000	1,40	1.400,00
038	1000	1000	1,40	1.400,00
039	1000	1000	1,40	1.400,00
040	1000	1000	1,40	1.400,00
041	1000	1000	1,40	1.400,00
042	1000	1000	1,40	1.400,00
043	1000	1000	1,40	1.400,00
044	1000	1000	1,40	1.400,00
045	1000	1000	1,40	1.400,00
046	1000	1000	1,40	1.400,00
047	1000	1000	1,40	1.400,00
048	1000	1000	1,40	1.400,00
049	1000	1000	1,40	1.400,00
050	1000	1000	1,40	1.400,00
051	1000	1000	1,40	1.400,00
052	1000	1000	1,40	1.400,00
053	1000	1000	1,40	1.400,00
054	1000	1000	1,40	1.400,00
055	1000	1000	1,40	1.400,00
056	1000	1000	1,40	1.400,00
057	1000	1000	1,40	1.400,00
058	1000	1000	1,40	1.400,00
059	1000	1000	1,40	1.400,00
060	1000	1000	1,40	1.400,00
061	1000	1000	1,40	1.400,00
062	1000	1000	1,40	1.400,00
063	1000	1000	1,40	1.400,00
064	1000	1000	1,40	1.400,00
065	1000	1000	1,40	1.400,00
066	1000	1000	1,40	1.400,00
067	1000	1000	1,40	1.400,00
068	1000	1000	1,40	1.400,00
069	1000	1000	1,40	1.400,00
070	1000	1000	1,40	1.400,00
071	1000	1000	1,40	1.400,00
072	1000	1000	1,40	1.400,00
073	1000	1000	1,40	1.400,00
074	1000	1000	1,40	1.400,00
075	1000	1000	1,40	1.400,00
076	1000	1000	1,40	1.400,00
077	1000	1000	1,40	1.400,00
078	1000	1000	1,40	1.400,00
079	1000	1000	1,40	1.400,00
080	1000	1000	1,40	1.400,00
081	1000	1000	1,40	1.400,00
082	1000	1000	1,40	1.400,00
083	1000	1000	1,40	1.400,00
084	1000	1000	1,40	1.400,00
085	1000	1000	1,40	1.400,00
086	1000	1000	1,40	1.400,00
087	1000	1000	1,40	1.400,00
088	1000	1000	1,40	1.400,00
089	1000	1000	1,40	1.400,00
090	1000	1000	1,40	1.400,00
091	1000	1000	1,40	1.400,00
092	1000	1000	1,40	1.400,00
093	1000	1000	1,40	1.400,00
094	1000	1000	1,40	1.400,00
095	1000	1000	1,40	1.400,00
096	1000	1000	1,40	1.400,00
097	1000	1000	1,40	1.400,00
098	1000	1000	1,40	1.400,00
099	1000	1000	1,40	1.400,00
100	1000	1000	1,40	1.400,00

MUNICÍPIO DE PITANGA
Gestão 2017-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017

Região: 10/2017

nos dias de novembro de 2017, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo nº 111, inscrita no CNPJ/MF nº 76.172.800/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dr. Marcos Roberto de Lima, portador do RG nº 6.419.193-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 926.059.159-72, autoriza o processo de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/09/2000, com a Lei Complementar nº 129/08 de 14/12/2008, com o Decreto Municipal nº 11.021 de 26/01/2011, com o Decreto nº 10.009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições estabelecidas, regem o reconhecimento obrigatório entre o Município e a Licitante vencedora.

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecer material gráfico. Para atendimento a diversas demandas do Município, para o período de 365 dias.

Considerando as licitações de preços do Setor de Arte e Artes Gráficas BENEZVOZI LTDA, com sede em RUA RICHARDO LOPES, 665, BARRAÇÃO - CEP: 85050-070, BARRIO RINCELEZINHO, Quatrocentos e noventa e sete, inscrita no CNPJ nº 07.754.845/0001-56 representada pelo Sr. ARNAN PEDROSO BENEZVOZI, portador do CPF/MF sob o nº 070.005.069-04, a saber:

Item	Descrição do produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	1000	1000	1,40	1.400,00
002	1000	1000	1,40	1.400,00
003	1000	1000	1,40	1.400,00
004	1000	1000	1,40	1.400,00
005	1000	1000	1,40	1.400,00
006	1000	1000	1,40	1.400,00
007	1000	1000	1,40	1.400,00
008	1000	1000	1,40	1.400,00
009	1000	1000	1,40	1.400,00
010	1000	1000	1,40	1.400,00
011	1000	1000	1,40	1.400,00
012	1000	1000	1,40	1.400,00
013	1000	1000	1,40	1.400,00
014	1000	1000	1,40	1.400,00
015	1000	1000	1,40	1.400,00
016	1000	1000	1,40	1.400,00
017	1000	1000	1,40	1.400,00
018	1000	1000	1,40	1.400,00
019	1000	1000	1,40	1.400,00
020	1000	1000	1,40	1.400,00
021	1000	1000	1,40	1.400,00
022	1000	1000	1,40	1.400,00
023	1000	1000	1,40	1.400,00
024	1000	1000	1,40	1.400,00
025	1000	1000	1,40	1.400,00
026	1000	1000	1,40	1.400,00
027	1000	1000	1,40	1.400,00
028	1000	1000	1,40	1.400,00
029	1000	1000	1,40	1.400,00
030	1000	1000	1,40	1.400,00
031	1000	1000	1,40	1.400,00
032	1000	1000	1,40	1.400,00
033	1000	1000	1,40	1.400,00
034	1000	1000	1,40	1.400,00
035	1000	1000	1,40	1.400,00
036	1000	1000	1,40	1.400,00
037	1000	1000	1,40	1.400,00
038	1000	1000	1,40	1.400,00
039	1000	1000	1,40	1.400,00
040	1000	1000	1,40	1.400,00
041	1000	1000	1,40	1.400,00
042	1000	1000	1,40	1.400,00
043	1000	1000	1,40	1.400,00
044	1000	1000	1,40	1.400,00
045	1000	1000	1,40	1.400,00
046	1000	1000	1,40	1.400,00
047	1000	1000	1,40	1.400,00
048	1000	1000	1,40	1.400,00
049	1000	1000	1,40	1.400,00
050	1000	1000	1,40	1.400,00
051	1000	1000	1,40	1.400,00
052	1000	1000	1,40	1.400,00
053	1000	1000	1,40	1.400,00
054	1000	1000	1,40	1.400,00
055	1000	1		



00 091

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 092/2017

Protocolo: 125Q6W92T2017L79858P201711140856
Data/Hora: 14/11/2017 - 08:56h
Proponente: CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF: 14.790.644/0001-35
Endereço: RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303 - CENTRO
Município/UF: LARANJEIRAS DO SUL/PR
CEP: 85301-230
Telefone: 42-36351438
E-mail: adriap.indy@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 92/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 30 DE NOVEMBRO DE 2017 às 09:00 horas, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEAB ? CONFORME ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 14 de NOVEMBRO de 2017.

Carimbo/Assinatura do Proponente

14.790.644/0001-35
CASA COMETA COM. EQUIP
AGROINDUSTRIAL LTDA
R. Cap. Antônio Joaquim de Camargo, 1303
85301-230 Laranjeiras do Sul - PR



CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS 00 092
AGROINDUSTRIAL LTDA.
Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81

Ao

MUNICIPIO DE PALMITAL / PR

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017

Objeto: Aquisição de Ensiladeira e Pulverizador agrícola para atendimento da Secretaria de Agricultura do Município de Palmital, em virtude do convenio 164/2017-Secretaria de Abastecimento – SEAB.

CREDENCIAMENTO

A empresa CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 14.790.644/0001-35, por intermédio de seu representante legal a Sra. Adriana Aparecida Postingher Passarin, portadora da Carteira de Identidade n.º 14/R 2.468.764 e do CPF n.º 030.349.349-63, credencia o Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, portador do RG n.º 4.536.003-2 e CPF n.º 706.267.589-04, a participar da Licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 092/2017**, instaurada pelo Município de Palmital, estado do Paraná, com abertura em 30 de novembro de 2017 às 09h00min. Podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Laranjeiras do Sul, 28 de novembro de 2017.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

CASA COMETA COM.EQUIP.AGROINDUSTRIAL LTDA.

Rep. Legal: Adriana Passarin

RG: 14/R 2.468.764

Cargo: Sócia/Administradora

14.790.644/0001-35
CASA COMETA COM.EQUIP
AGROINDUSTRIAL LTDA

R. Cap. Antonio Joaquim de Camargo 1303
Centro
85301-230 Laranjeiras do Sul - PR

reconhecer firma
ANEXO V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME GILSON PEDRO PASSARIN	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 4834003-2 PR	DATA NASCIMENTO 15/03/1969
FILIAÇÃO PEDRO DOMINGOS PASSARIN LIDIA PASSARIN	
PERMISSÃO AC	CAT. HAB. AC
Nº REGISTRO 04611710832	VALIDADE 09/05/2019
1ª HABILITAÇÃO 28/04/1987	
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL LARANJEIRAS DO SUL, PR	DATA EMISSÃO 19/05/2014
ASSINATURA DO EMISSOR	
14589549352 PR007266249	
DETRAN - PR (PARANÁ)	

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
930401450

PRÓXIMO PLACARDAR
930401450

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 11 / 2017

Ass. _____

P/ USO INTERNO

[Handwritten signatures and initials]

00 094

GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CEZAR PASSARIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e Engenheiro Elétrico inscrito no CREA/PR-19337/D, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2615, casa, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF sob n.º 297.717.149-53, e, **GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas, n.º 2450, casa, centro, CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA**, e tem sede e domicílio a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, loja 01, CEP: 85.301-230 município de Laranjeiras do Sul - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de dezembro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: "Comércio Varejista de Máquinas e Implementos Agropecuários, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos; Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Veículos Pesados, e para Máquinas e Equipamentos Rodoviários; Comércio Varejista de Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Óleo e Lubrificantes para Veículos Automotores, Veículos Pesados e para Maquinários Agropecuários, Comércio Varejista de Materiais para Construção e Ferragens, Comércio Varejista de Móveis e Eletro Domésticos, Comércio Varejista de Pneus Novos e Usados para Veículos Automotores, Tratores, Caminhões e para Veículos Pesados, Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Tratores, Veículos e Maquinários Pesados de Uso Rodoviário, Máquinas e Implementos para uso na Agropecuária, Serviços de Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos – Sinalizações Viárias, Serviços de Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas, e, Construção de Rodovias e Ferrovias."

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
CEZAR PASSARIN	50	35.000	35.000,00
GILSON PEDRO PASSARIN	50	35.000	35.000,00
TOTAL	100	70.000	70.000,00

Ass. _____

P/ USO INTERNO

DO PIAUÁ
00 095

GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **GILSON PEDRO PASSARIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial individualmente**.

§ 1.º - Faculta - se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

30/11/2017
Ass. _____

P/ USO INTERNO

00 096 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Os sócios declaram para os devidos fins que a sociedade estará desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme Artigo 70, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 13 de dezembro de 2011.

Profetura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

30/11/2011

Ass.

P/ USO INTERNO


CEZAR PASSARIN


GILSON PEDRO PASSARIN





Fabiano Kerber
RG 6.873.834-2
AGÊNCIA L. DO SUL-PR
RELATOR
3

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ/MF: 14.790.644/0001-35

ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascida no dia 25/05/1973, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Paraná, n.º 2290, centro, CEP n.º 85.301-120, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 14/R 2.468.764, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF sob n.º 030.349.349-63 e, **GIOVANA DALLAGO PASSARIN**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascida no dia 27/08/1965, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.323.828-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n.º 007.200.489-40, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **“CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP”**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul – PR, a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, loja 01, centro, CEP: 85.301-230, município de Laranjeiras do Sul - PR, inscrita no **CNPJ sob n.º 14.790.644/0001-35**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41207241191**, por despacho em sessão do dia em 15/12/2011, e última alteração social sob n.º 20127955038 por despacho em sessão do dia 11/12/2012, RESOLVEM assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Consolidação, constante na Segunda Alteração Social, passando ter a seguinte redação: **OBJETO SOCIAL:** A sociedade passa ter como objeto social a exploração no ramo de: **“Comércio Varejista e Atacadista de Equipamentos Agroindustrial, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Implementos Agropecuários, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos, Comércio Varejista e Atacadista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Veículos Pesados, e para Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Comércio Varejista e Atacadista de Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Óleo e Lubrificantes para Veículos Automotores, Veículos Pesados e para Maquinários Agropecuários, Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção e Ferragens, Comércio Varejista e Atacadista de Móveis e Eletro Domésticos, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Panificação, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Confecção e Vestuário, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Prática de Esportes e Lazer, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Geração e Distribuição de Energia, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Informática e Telecomunicações, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Beneficiamento de Alimentos e Bebidas, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Embalagens, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Radiologia e Equipamentos por Imagens Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Refrigeração; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Reparação de Veículos Leves e Pesados, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Segurança, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Clínicas de Estética e Cuidados com a Beleza, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Laticínio e Frigoríficos, Comércio Varejista e Atacadista de Pneus Novos e Usados para Veículos Automotores, Tratores, Caminhões e para Veículos Pesados, Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Tratores, Veículos e Maquinários Pesados de Uso Rodoviário, Máquinas e Implementos para uso na Agropecuária, Serviços de Pintura para Sinalização e Aeroportos –**

CONFERE COM O ORIGINAL

30/11/2011

Ass.

P/ USO INTERNO

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ/MF: 14.790.644/0001-35



Sinalizações Viárias, Serviços de Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas, Construção de Rodovias e Ferrovias, Locação de Automóveis sem Condutor, Locação de Equipamentos Recreativos e Esportivos, Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador, Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritórios, Locação de Máquinas e Equipamentos para Extração de Minérios e Petróleo, Locação de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares sem Operador, Locação de Pálcos, Coberturas de uso Temporário, Locação de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais sem Operador, Incluindo Equipamentos de Telefonia, GPS, Telecomunicações e Similares, Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritório, Locação de Andaimos, e, Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção.”

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 CNPJ: 14.790.644/0001-35

ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascida no dia 25/05/1973, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Paraná, n.º 2290, centro, CEP n.º 85.301-120, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 14/R 2.468.764, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF sob n.º 030.349.349-63 e, **GIOVANA DALLAGO PASSARIN**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascida no dia 27/08/1965, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.323.828-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n.º 007.200.489-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP**, e tem sede e domicílio a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, loja 01, centro, CEP: 85.301-230 município de Laranjeiras do Sul - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de dezembro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: “Comércio Varejista e Atacadista de Equipamentos Agroindustrial, Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

30/11/2011

Ass.

EM USO INTERNO



00 099

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ/MF: 14.790.644/0001-35



Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Implementos Agropecuários, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos, Comércio Varejista e Atacadista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Veículos Pesados, e para Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Comércio Varejista e Atacadista de Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Óleo e Lubrificantes para Veículos Automotores, Veículos Pesados e para Maquinários Agropecuários, Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção e Ferragens, Comércio Varejista e Atacadista de Móveis e Eletro Domésticos, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Panificação, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Confecção e Vestuário, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Prática de Esportes e Lazer, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Geração e Distribuição de Energia, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Informática e Telecomunicações, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Beneficiamento de Alimentos e Bebidas, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Embalagens, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Radiologia e Equipamentos por Imagens Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Refrigeração; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Reparação de Veículos Leves e Pesados, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Segurança, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Clínicas de Estética e Cuidados com a Beleza, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Laticínio e Frigoríficos, Comércio Varejista e Atacadista de Pneus Novos e Usados para Veículos Automotores, Tratores, Caminhões e para Veículos Pesados, Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Tratores, Veículos e Maquinários Pesados de Uso Rodoviário, Máquinas e Implementos para uso na Agropecuária, Serviços de Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos – Sinalizações Viárias, Serviços de Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas, Construção de Rodovias e Ferrovias, Locação de Automóveis sem Condutor, Locação de Equipamentos Recreativos e Esportivos, Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador, Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritórios, Locação de Máquinas e Equipamentos para Extração de Minérios e Petróleo, Locação de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares sem Operador, Locação de Palcos, Coberturas de uso Temporário, Locação de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais sem Operador, Incluindo Equipamentos de Telefonia, GPS, Telecomunicações e Similares, Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritório, Locação de Andaimos, e, Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção.”

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas no ato da constituição em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN	50	35.000	35.000,00
GIOVANA DALLAGO PASSARIN	50	35.000	35.000,00
TOTAL	100	70.000	70.000,00

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 11 / 2017

Ass. _____

P/ USO INTERNO

3



00-100

MUNICÍPIO DE FARMÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

LARANJEIRAS DO SUL

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: 14.790.644/0001-35

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia **ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial individualmente.**

§ 1.º - Faculta à sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

Prefeitura Municipal de FARMÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 11 / 2017

Ass. _____

PI/USO INTERNO

00-101

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: 14.790.644/0001-35

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Os sócios declaram para os devidos fins que a sociedade estará desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme Artigo 70, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 24 de junho de 2013.



GIOVANA DALLAGO PASSARIN



ADRIANA APARECIDA POSTINGER PASSARIN

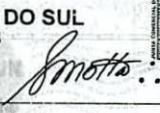
Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

30/11/2013

Ass.

PI USO INTERNO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2013 SOB NÚMERO: 20132997355 Protocolo: 13/299735-5, DE 25/06/2013	
Empresa: 41 2 0724119 1 CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL


Fábio Kerber
Relator-RO 6873.824 2103SP-PR
Partida nº 24/2017
Agência JUCEPAR Laranjeiras do Sul PR



102

**CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGROINDUSTRIAL LTDA.**
Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81

Ao
MUNICIPIO DE PALMITAL / PR

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 151/2017**

Objeto: Aquisição de Ensiladeira e Pulverizador agrícola para atendimento da Secretaria de Agricultura do Município de Palmital, em virtude do convenio 164/2017-Secretaria de Abastecimento – SEAB.

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa Casa cometa Comércio de Equipamentos Agroindustrial Ltda – EPP inscrita no CNPJ sob nº 14.790.644/0001-35, sediada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1303, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 092/2017, objeto do Procedimento Licitatório nº 151/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Laranjeiras do Sul, 30 de novembro de 2017.

CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAL LTDA.

Rep. Legal: Adriana Passarin

RG: 14/R 2.468.764

Cargo: Sócio Administradora

14.790.644/0001-35

**CASA COMETA COM. EQUIP.
AGROINDUSTRIAL LTDA**

R. Cap. Antonio Joaquim de Camargo - 1303
Centro
85301-230 Laranjeiras do Sul - PR

Anexo III
**



CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGROINDUSTRIAL LTDA.
Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81

Ao
MUNICÍPIO DE PALMITAL / PR

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017

Objeto: Aquisição de Ensiladeira e Pulverizador agrícola para atendimento da Secretaria de Agricultura do Município de Palmital, em virtude do convenio 164/2017-Secretaria de Abastecimento – SEAB.

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa Casa cometa Comércio de Equipamentos Agroindustrial Ltda – EPP inscrita no CNPJ sob nº 14.790.644/0001-35, sediada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1303, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, declara, DECLARA, sob as penas da Lei que:

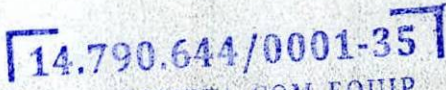
- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Laranjeiras do Sul, 30 de novembro de 2017.


CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAL LTDA.

Rep. Legal: Adriana Passarin
RG: 14/R 2.468.764
Cargo: Sócio Administradora


CASA COMETA COM. EQUIP.
AGROINDUSTRIAL LTDA.
R. Cap. Antonio Joaquim de Camargo, 1303
Centro
85301-230 Laranjeiras do Sul - PR






Anexo IV



**CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGROINDUSTRIAL LTDA.**
Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35

Ao

MUNICÍPIO DE PALMITAL / PR

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017**

Objeto: Aquisição de Ensiladeira e Pulverizador agrícola para atendimento da Secretaria de Agricultura do Município de Palmital, em virtude do convenio 164/2017-Secretaria de Abastecimento – SEAB.

DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 14.790.644/0001-35, por intermédio de seu representante legal a Sra. Adriana Aparecida Postingher Passarin, portadora da Carteira de Identidade n.º 14/R 2.468.764 e do CPF n.º 030.349.349-63. Declara sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa esta enquadrada no regime Simples Nacional, sendo considerada **Empresa de Pequeno Porte – E.P.P.**, nos termos :

- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei.

Cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de participação ao presente certame.

Laranjeiras do Sul, 30 de novembro de 2017.

CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAL LTDA.

Rep. Legal: Adriana Passarin

RG: 14/R 2.468.764

Cargo: Sócio-Administradora

14.790.644/0001-35

**CASA COMETA COM. EQUIP.
AGROINDUSTRIAL LTDA**

R. Cap. Antonio Joaquim de Camargo 1303

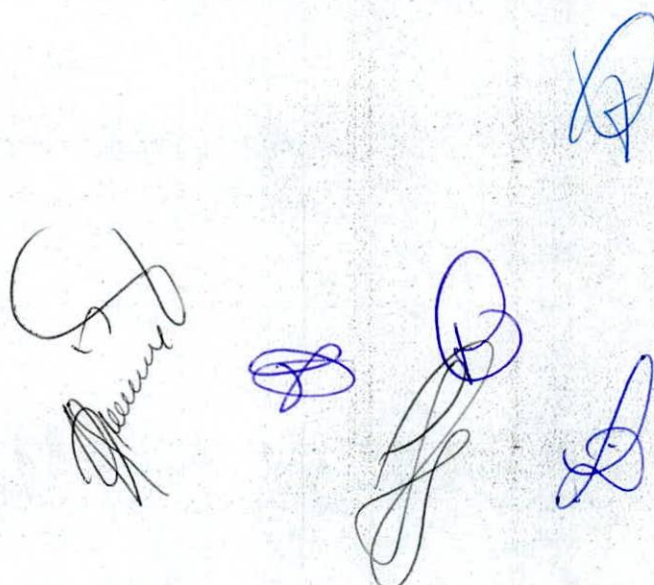
Centro

85301-230 Laranjeiras do Sul - PR

Anexo X
**

Data da consulta: 28/11/2017**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz****CNPJ : 14.790.644/0001-35**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - ME**Situação Atual****Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 15/12/2011****Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores****Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem****Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)****Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)****Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)****Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem**



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

005106

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0724119-1

CNPJ

14.790.644/0001-35

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

15/12/2011

Data de Início de Atividade

15/12/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303-LOJA 01, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-230

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL;
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS;
ARTIGOS DE USO NA LAVOURA E PECUARIA, MAQUINAS E MOTORES ELETRICOS;
COMERCIO VAREJISTA DE ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, VEICULOS PESADOS, E PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS;
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERTILIZANTES, SEMENTES E DEFENSIVOS AGRICOLAS, OLEO E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, VEICULOS PESADOS E PARA MAQUINARIO AGROPECUARIOS;
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS;
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MOVEIS E ELETRO DOMESTICOS;
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PANIFICAÇÃO;
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONFECCÃO E VESTUARIO;
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRATICA DE ESPORTES E LAZER;
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA;
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES;
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS;
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAGENS;
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA RADIOLOGIA E EQUIPAMENTOS POR IMAGENS;
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO;
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REPARAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS;
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA;
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CLINICAS DE ESTETICA E OUTROS CUIDADOS COM A BELEZA;
COMERCIO VAREJISTA DE ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LATICINIO E FRIGORIFICOS;
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PNEUS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TRATORES, CAMINHÕES E PARA VEICULOS PESADOS;
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, TRATORES, VEICULOS E MAQUINARIOS PESADOS E DE USO RODOVIARIO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA USO NA AGROPECUARIA;
SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS - SINALIZAÇÕES VIARIAS;
SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS;
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR;
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS;
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINERIOS E PETROLEO;

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 14 de novembro de 2017

17/722259-0



Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

301 11/2017

Ass.

PI USO INTERNO

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Fabiano K...
Relatado RG 6.673.972-2/SESP-PR.
Portaria 000007
Agência JUCEPAR do Sul PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

00-107

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0724119-1

CNPJ

14.790.644/0001-35

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR;
LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS DE USO TEMPORARIOS;
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, INLCUINDO
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, GPS, TELECOMUNICAÇÕES E SIMILARES;
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;
LOCAÇÃO DE ANDAIMES E,
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.

Capital: R\$ 70.000,00
(SETENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 70.000,00
(SETENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do
Mandato

ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN
030.349.349-63

35.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

GIOVANA DALLAGO PASSARIN
007.200.489-40

35.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 27/06/2013

Número: 20132997355

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 14 de novembro de 2017

17/722259-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 11 / 2017

Ass.

PR USO INTERNO

Fabiano Kerber
Relator-RG 6.873.874 - JUSESP-PR
Portaria nº 29/2007
Arquiva JUCEPAR Laranjeiras do Sul PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGROINDUSTRIAL LTDA.

Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81

005108

Ao

MUNICIPIO DE PALMITAL / PR

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 151/2017

Objeto: Aquisição de Ensiladeira e Pulverizador agrícola para atendimento da Secretaria de Agricultura do Município de Palmital, em virtude do convenio 164/2017-Secretaria de Abastecimento – SEAB.

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, Adriana aparecida Postinger Passarin, carteira de identidade nº 14/R2468764, expedida pela República Federativa do Brasil, Estado de Santa Catarina e CPF nº 030.349.349-63, representante legal da Empresa, CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 14.790.644/0001-35, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Laranjeiras do Sul, 30 de novembro de 2017.

CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAL LTDA.

Rep. Legal: Adriana Passarin

RG: 14/R 2.468.764

Cargo: Sócio/Administradora

14.790.644/0001-35

CASA COMETA COM.EQUIP
AGROINDUSTRIAL LTDA

R. Cap. Antonio Joaquim de Camargo 1303
Centro

85301-230 Laranjeiras do Sul - PR

Anexo XI



CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGROINDUSTRIAL LTDA.
Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81

Ao

MUNICÍPIO DE PALMITAL / PR

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 151/2017

Objeto: Aquisição de Ensiladeira e Pulverizador agrícola para atendimento da Secretaria de Agricultura do Município de Palmital, em virtude do convenio 164/2017-Secretaria de Abastecimento – SEAB.

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

Eu, Adriana aparecida Postinger Passarin, carteira de identidade nº 14/R2468764, expedida pela República Federativa do Brasil, Estado de Santa Catarina e CPF nº 030.349.349-63, representante legal da Empresa, CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 14.790.644/0001-35, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatórios, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Laranjeiras do Sul, 30 de novembro de 2017.

CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAL LTDA.
Rep. Legal: Adriana Passarin
RG: 14/R 2.468.764
Cargo: Sócio/Administradora

14.790.644/0001-35
CASA COMETA COM. EQUIP.
AGROINDUSTRIAL LTDA

R. Cap. Antonio Joaquim de Camargo - 1303
Centro
85301-230 Laranjeiras do Sul - PR

Anexo XII



**CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGROINDUSTRIAL LTDA.**
Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81

Ao

MUNICIPIO DE PALMITAL / PR

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 151/2017**

Objeto: Aquisição de Ensiladeira e Pulverizador agrícola para atendimento da Secretaria de Agricultura do Município de Palmital, em virtude do convenio 164/2017-Secretaria de Abastecimento – SEAB.

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, Adriana aparecida Postinger Passarin, carteira de identidade nº 14/R2468764, expedida pela República Federativa do Brasil, Estado de Santa Catarina e CPF nº 030.349.349-63, representante legal da Empresa, CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 14.790.644/0001-35, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira (o) e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Laranjeiras do Sul, 30 de novembro de 2017.

CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAL LTDA.

Rep. Legal: Adriana Passarin

RG: 14/R 2.468.764

Cargo: Sócio/Administradora

14.790.644/0001-35
CASA COMETA COM. EQUIP
AGROINDUSTRIAL LTDA
R. Cap. Antonio Joaquim de Camargo - 1303
Centro
85301-230 Laranjeiras do Sul - PR

Anexo XV

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA.-EPP

Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01

85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná

14.790.644/0001-35

90581612-81

42 3635-1150

Ao:

MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 151/2017

ABERTURA: 30.11.2017

HORÁRIO: 09hr00min

OBJETO: Ensiladeira e Pulverizador Agrícola para atendimento da Secretaria de Agricultura

Convenio n.º 164/2017-SEAB

Envelope B – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo N.º1577.....

Em 30 Novembro 2017

Assinatura *Amândeo Lima*
ASSINATURA 08.24 hrs

00 140

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA.-EPP
Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81
42 3635-1150

Ao:

MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 151/2017

ABERTURA: 30.11.2017

HORÁRIO: 09hr00min

OBJETO: Ensiladeira e Pulverizador Agrícola para atendimento da Secretaria de Agricultura
Convenio n.º 164/2017-SEAB

00 147

Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS

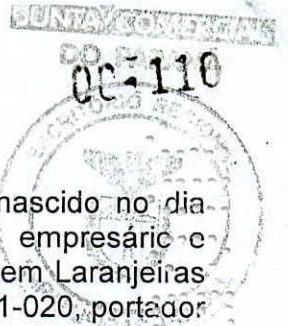
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1578

Em 30 Novembro 2017

Amanda Lima
ASSINATURA 08.24ms

GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CEZAR PASSARIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e Engenheiro Elétrico inscrito no CREA/PR-19337/D, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2615, casa, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF sob n.º 297.717.149-53, e, **GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas, n.º 2450, casa, centro, CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA**, e tem sede e domicílio a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, loja 01, CEP: 85.301-230 município de Laranjeiras do Sul - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de dezembro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: “Comércio Varejista de Máquinas e Implementos Agropecuários, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos; Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Veículos Pesados, e para Máquinas e Equipamentos Rodoviários; Comércio Varejista de Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Óleo e Lubrificantes para Veículos Automotores, Veículos Pesados e para Maquinários Agropecuários, Comércio Varejista de Materiais para Construção e Ferragens, Comércio Varejista de Móveis e Eletro Domésticos, Comércio Varejista de Pneus Novos e Usados para Veículos Automotores, Tratores, Caminhões e para Veículos Pesados, Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Tratores, Veículos e Maquinários Pesados de Uso Rodoviário, Máquinas e Implementos para uso na Agropecuária, Serviços de Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos – Sinalizações Viárias, Serviços de Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas, e, Construção de Rodovias e Ferrovias.”

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
CEZAR PASSARIN	50	35.000	35.000,00
GILSON PEDRO PASSARIN	50	35.000	35.000,00
TOTAL	100	70.000	70.000,00

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

30/11/2011

GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

02-111

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **GILSON PEDRO PASSARIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial individualmente.**

§ 1.º - Faculta - se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIC L

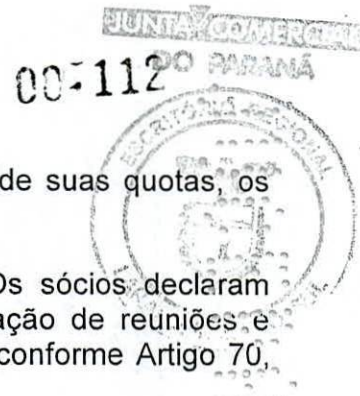
30/11/2023

Ass.

2

Handwritten signatures and a circular stamp.

GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Os sócios declaram para os devidos fins que a sociedade estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme Artigo 70, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 13 de dezembro de 2011.


CEZAR PASSARIN

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

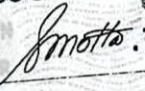
30 / 11 / 2011

Ass. 

PI/USO INTERNO


GILSON PEDRO PASSARIN




SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
FABIANO KERBER
AGÊNCIA L. DO SUL-PR
RELATOR

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO PARANÁ
 CNPJ/MF 14.790.644/0001-35

ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul - Paraná, nascida no dia 25/05/1973, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Paraná, n.º 2290, centro, CEP n.º 85.301-120, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 14/R 2.468.764, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF sob n.º 030.349.349-63 e **GIOVANA DALLAGO PASSARIN**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul - Paraná, nascida no dia 27/08/1965, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.323.828-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n.º 007.200.489-40, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP", com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, loja 01, centro CEP 85.301-230, município de Laranjeiras do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 14.790.644/0001-35, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241191, por despacho em sessão do dia em 15/12/2011, e última alteração social sob n.º 20127955038 por despacho em sessão do dia 11/12/2012, RESOLVEM assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Consolidação, constante na Segunda Alteração Social, passando ter a seguinte redação: **OBJETO SOCIAL** A sociedade passa ter como objeto social a exploração no ramo de: "Comércio Varejista e Atacadista de Equipamentos Agroindustrial, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Implementos Agropecuários, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos, Comércio Varejista e Atacadista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Veículos Pesados, e para Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Comércio Varejista e Atacadista de Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Óleo e Lubrificantes para Veículos Automotores, Veículos Pesados e para Maquinários Agropecuários, Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção e Ferragens, Comércio Varejista e Atacadista de Móveis e Eletro Domésticos, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Panificação, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Confecção e Vestuário, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Prática de Esportes e Lazer, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Geração e Distribuição de Energia, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Informática e Telecomunicações, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Beneficiamento de Alimentos e Bebidas, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Embalagens, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Radiologia e Equipamentos por Imagens Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Refrigeração, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Reparação de Veículos Leves e Pesados, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Segurança, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Clínicas de Estética e Cuidados com a Beleza, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Laticínio e Frigoríficos, Comércio Varejista e Atacadista de Pneus Novos e Usados para Veículos Automotores, Tratores, Caminhões e para Veículos Pesados, Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Tratores, Veículos e Maquinários Pesados de Uso Rodoviário, Máquinas e Implementos para uso na Agropecuária, Serviços de Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos -

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 11 / 2012

Ass. _____

PI/USO INTERNO

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ/MF: 14.790.644/0001-35



Sinalizações Viárias, Serviços de Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas, Construção de Rodovias e Ferrovias, Locação de Automóveis sem Condutor, Locação de Equipamentos Recreativos e Esportivos, Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador, Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritórios, Locação de Máquinas e Equipamentos para Extração de Minérios e Petróleo, Locação de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares sem Operador, Locação de Palcos, Coberturas de uso Temporário, Locação de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais sem Operador, Incluindo Equipamentos de Telefonia, GPS, Telecomunicações e Similares, Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritório, Locação de Andaimos, e, Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção."

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 CNPJ: 14.790.644/0001-35

ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascida no dia 25/05/1973, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Paraná, n.º 2290, centro, CEP n.º 85.301-120, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 14/R. 2.468.764, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF sob n.º 030.349.349-63 e **GIOVANA DALLAGO PASSARIN**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascida no dia 27/08/1965, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.323.828-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n.º 007.200.489-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMÍLIO. A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP**, e tem sede e domicílio a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, n.º 1303, loja 01, centro, CEP: 85.301-230 município de Laranjeiras do Sul - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade iniciará suas atividades em 15 de dezembro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL. A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: "Comércio Varejista e Atacadista de Equipamentos Agroindustrial,

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

20 / 11 / 2017

Ass. _____

P/ USO INTERNO

2



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ/MF 14.790.644/0001-35



Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Implementos Agropecuários, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos, Comércio Varejista e Atacadista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Veículos Pesados, e para Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Comércio Varejista e Atacadista de Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Óleo e Lubrificantes para Veículos Automotores, Veículos Pesados e para Maquinários Agropecuários, Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção e Ferragens, Comércio Varejista e Atacadista de Móveis e Eletro Domésticos, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Panificação, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Confeção e Vestuário, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Prática de Esportes e Lazer, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Geração e Distribuição de Energia, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Informática e Telecomunicações, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Beneficiamento de Alimentos e Bebidas, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Embalagens, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Radiologia e Equipamentos por Imagens Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Refrigeração, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Reparação de Veículos Leves e Pesados, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Segurança, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Clínicas de Estética e Cuidados com a Beleza, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Laticínio e Frigoríficos, Comércio Varejista e Atacadista de Pneus Novos e Usados para Veículos Automotores, Tratores, Caminhões e para Veículos Pesados, Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Tratores, Veículos e Maquinários Pesados de Uso Rodoviário, Máquinas e Implementos para uso na Agropecuária, Serviços de Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos - Sinalizações Viárias, Serviços de Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas, Construção de Rodovias e Ferrovias, Locação de Automóveis sem Condutor, Locação de Equipamentos Recreativos e Esportivos, Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador, Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritórios, Locação de Máquinas e Equipamentos para Extração de Minérios e Petróleo, Locação de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares sem Operador, Locação de Palcos, Coberturas de uso Temporário, Locação de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais sem Operador, Incluindo Equipamentos de Telefonia, GPS, Telecomunicações e Similares, Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritório, Locação de Andaimos, e, Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção."

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas no ato da constituição em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ADRIANA APARECIDA POSTINGER PASSARIN	50	35.000	35.000,00
GIOVANA DALLAGO PASSARIN	50	35.000	35.000,00
TOTAL	100	70.000	70.000,00

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 11 / 2011

Ass. _____

PI/USO INTERNO



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ/MF. 14.790.644/0001-35



CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL. A administração da sociedade caberá a sócia **ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial individualmente.**

§ 1.º - Faculta à sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA PRÓ-LABORE. Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

30/11/2017

Ass.

PI/USO INTERNO



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right.

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ/MF: 14.790.644/0001-35

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Os sócios declaram para os devidos fins que a sociedade estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme Artigo 70, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

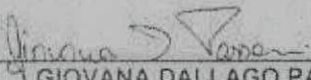
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

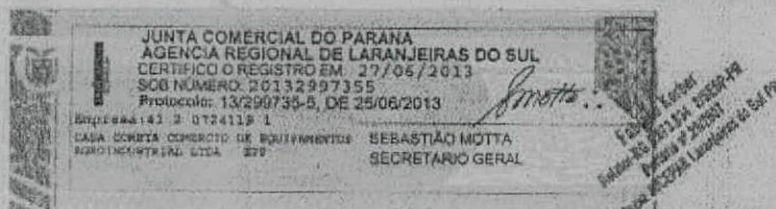
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 24 de junho de 2013.


 GIOVANA DALLAGO PASSARIN


 ADRIANA APARECIDA POSTINGER PASSARIN



Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 11 / 2017

Ass. _____

PI USO INTERNO

00:118

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.790.644/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/12/2011
NOME EMPRESARIAL CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA COMETA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO	NÚMERO 1303	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 85.301-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3635-1150 / (42) 3635-1150	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/10/2017** às **15:09:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/10/2017
Prefeitura Municipal de Palmeira
CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 11 / 2017

Ass.

PI USO INTERNO

31/10/2017 1:

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90581612-81	14.790.644/0001-35	12/2011

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
Título do Estabelecimento	CASA COMETA
Endereço do Estabelecimento	RUA CAP ANTONIO JOAQUIM DE CAMAR, 1303, LOJA 01 - CENTRO - CEP 85301-230
Município de Instalação	LARANJEIRAS DO SUL - PR, DESDE 12/2011 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	030.349.349-63	ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	007.200.489-40	GIOVANA DALLAGO PASSARIN	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 24/12/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90581612-81

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
24/11/2017 16:30:33



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

00:120



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ: 14.790.644/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:43:28 do dia 31/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2018.

Código de controle da certidão: **E724.ADFB.0E06.56F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

31/10/2017 1:

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017143542-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.790.644/0001-35**

Nome: **CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 4545 / 2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/12/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 24 de Novembro de 2017

REQUERENTE: CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA EPP

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5CX4422REX
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA-EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
52108	14.790.644/0001-35	90581612-81	182

ENDEREÇO

RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303 - LOJA 01 - CENTRO CEP: 85301230
Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14790644/0001-35
Razão Social: CASA COMETA COM DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA ME
Nome Fantasia: CASA COMETA
Endereço: RUA CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 1303 LOJA 1 /
CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2017 a 13/12/2017

Certificação Número: 2017111403302881688202

Informação obtida em 22/11/2017, às 10:18:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.790.644/0001-35
Certidão n°: 139458560/2017
Expedição: 31/10/2017, às 16:18:53
Validade: 28/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.790.644/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGROINDUSTRIAL LTDA.**
Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81

00:125

Ao
MUNICÍPIO DE PALMITAL / PR

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 151/2017**

Objeto: Aquisição de Ensiladeira e Pulverizador agrícola para atendimento da Secretaria de Agricultura do Município de Palmital, em virtude do convenio 164/2017-Secretaria de Abastecimento – SEAB.

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO,

A empresa Casa cometa Comércio de Equipamentos Agroindustrial Ltda – EPP inscrita no CNPJ sob nº 14.790.644/0001-35, sediada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1303, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal a Sra. Adriana Aparecida Postingher Passarin, portadora da Carteira de Identidade n.º 14/R 2.468.764 e do CPF n.º 030.349.349-63, casada, comerciante, residente a Rua Manoel Ribas, 2450, na cidade de Laranjeiras do Sul, e neste ato representada por seu representante credenciado o Sr. Gilson Pedro Passarin, CPF 706.267.589-04, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Laranjeiras do Sul, 30 de novembro de 2017.

CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAL LTDA.

Rep. Legal: Adriana Passarin

RG: 14/R 2.468.764

Cargo: Sócia/Administradora

14.790.644/0001-35

**CASA COMETA COM. EQUIP.
AGROINDUSTRIAL LTDA.**

R. Cap. Antonio Joaquim de Camargo, 1303
Centro

85301-230 Laranjeiras do Sul - PR

Anexo VII



**CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGROINDUSTRIAL LTDA.**
Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81

Ao

MUNICIPIO DE PALMITAL / PR

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 151/2017**

Objeto: Aquisição de Ensiladeira e Pulverizador agrícola para atendimento da Secretaria de Agricultura do Município de Palmital, em virtude do convenio 164/2017-Secretaria de Abastecimento – SEAB.

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR)

A empresa CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 14.790.644/0001-35, por intermédio de seu representante legal a Sra. Adriana Aparecida Postinger Passarin, portadora da Carteira de Identidade n.º 14/R 2.468.764 e do CPF n.º 030.349.349-63. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nas conformidades do Art: 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (não).

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Laranjeiras do Sul, 30 de novembro de 2017.

CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAL LTDA.

Rep. Legal: Adriana Passarin

RG: 14/R 2.468.764

Cargo: sócio Administradora

14.790.644/0001-35

**CASA COMETA COM. EQUIP.
AGROINDUSTRIAL LTDA**

R. Cap. Antonio Joaquim de Camargo 1303
Centro

85301-230 Laranjeiras do Sul - PR

Anexo VIII



CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGROINDUSTRIAL LTDA.

Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81

00-127

Ao

MUNICIPIO DE PALMITAL / PR

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 151/2017**

Objeto: Aquisição de Ensiladeira e Pulverizador agrícola para atendimento da Secretaria de Agricultura do Município de Palmital, em virtude do convenio 164/2017-Secretaria de Abastecimento – SEAB.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTIAL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 14.790.644/0001-35, sediada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, centro na cidade de Laranjeiras do Sul, por intermédio de seu representante legal a Sra. Adriana Aparecida Postinger Passarin, portadora da Carteira de Identidade n.º 14/R 2.468.764 e do CPF n.º 030.349.349-63, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório n.º 151/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório n.º 151/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório n.º 151/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório n.º 151/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório n.º 151/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório n.º 151/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório n.º 151/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Anexo IX



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ 14.790.644/0001-35, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 14 de Novembro de 2017, 16:04:27

ZILMAR BURG

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 11 / 2017

Ass. _____

PI/USO INTERNO

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

ANÁLISE ECONÔMICA/FINANCEIRA

Ano 2016

1 LIQUIDEZ CORRENTE <table><tr><td>ATIVO CIRCULANTE</td><td>589.008,83</td><td></td></tr><tr><td>PASSIVO CIRCULANTE</td><td>14.941,02</td><td>39,42</td></tr></table> A empresa tem R\$ 39,42 para cada R\$ 1,00 de dívida.	ATIVO CIRCULANTE	589.008,83		PASSIVO CIRCULANTE	14.941,02	39,42	10 CAPITAL DE GIRO <table><tr><td>ATIVO CIRCULANTE</td><td>589.008,83</td><td></td></tr><tr><td>+ ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO</td><td>6.136,08</td><td></td></tr><tr><td>- PASSIVO CIRCULANTE</td><td>14.941,02</td><td></td></tr><tr><td>+ PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO</td><td>0,00</td><td>580.203,89</td></tr></table> A empresa tem R\$580.203,89 de Capital de Giro Próprio.	ATIVO CIRCULANTE	589.008,83		+ ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	6.136,08		- PASSIVO CIRCULANTE	14.941,02		+ PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	580.203,89			
ATIVO CIRCULANTE	589.008,83																					
PASSIVO CIRCULANTE	14.941,02	39,42																				
ATIVO CIRCULANTE	589.008,83																					
+ ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	6.136,08																					
- PASSIVO CIRCULANTE	14.941,02																					
+ PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	580.203,89																				
2 LIQUIDEZ SECA <table><tr><td>ATIVO CIRCULANTE</td><td>589.008,83</td><td></td></tr><tr><td>- ATIVO CIRCULANTE ESTOQUE</td><td>0,00</td><td></td></tr><tr><td>PASSIVO CIRCULANTE</td><td>14.941,02</td><td>39,42</td></tr></table> A empresa tem R\$39,42 para cada R\$ 1,00 de dívida.	ATIVO CIRCULANTE	589.008,83		- ATIVO CIRCULANTE ESTOQUE	0,00		PASSIVO CIRCULANTE	14.941,02	39,42	3 LIQUIDEZ GERAL <table><tr><td>ATIVO CIRCULANTE</td><td>589.008,83</td><td></td></tr><tr><td>+ ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO</td><td>6.136,08</td><td></td></tr><tr><td>PASSIVO CIRCULANTE</td><td>14.941,02</td><td></td></tr><tr><td>+ PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO</td><td>0,00</td><td>39,83</td></tr></table> A empresa tem R\$39,83 para cada R\$ 1,00 de dívida.	ATIVO CIRCULANTE	589.008,83		+ ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	6.136,08		PASSIVO CIRCULANTE	14.941,02		+ PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	39,83
ATIVO CIRCULANTE	589.008,83																					
- ATIVO CIRCULANTE ESTOQUE	0,00																					
PASSIVO CIRCULANTE	14.941,02	39,42																				
ATIVO CIRCULANTE	589.008,83																					
+ ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	6.136,08																					
PASSIVO CIRCULANTE	14.941,02																					
+ PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	39,83																				
4 SOLVENCIA GERAL <table><tr><td>ATIVO TOTAL</td><td>595.144,91</td><td></td></tr><tr><td>PASSIVO CIRCULANTE</td><td>14.941,02</td><td></td></tr><tr><td>+ PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO</td><td>0,00</td><td>39,83</td></tr></table> A empresa tem R\$39,83 para cada R\$ 1,00 de dívida.	ATIVO TOTAL	595.144,91		PASSIVO CIRCULANTE	14.941,02		+ PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	39,83	5 ENDIVIDAMENTO <table><tr><td>PASSIVO CIRCULANTE</td><td>14.941,02</td><td></td></tr><tr><td>+ PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO</td><td>0,00</td><td></td></tr><tr><td>ATIVO TOTAL</td><td>595.144,91</td><td>0,03</td></tr></table> Capital de terceiros representa 3,00% do investimento total.	PASSIVO CIRCULANTE	14.941,02		+ PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00		ATIVO TOTAL	595.144,91	0,03			
ATIVO TOTAL	595.144,91																					
PASSIVO CIRCULANTE	14.941,02																					
+ PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	39,83																				
PASSIVO CIRCULANTE	14.941,02																					
+ PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00																					
ATIVO TOTAL	595.144,91	0,03																				
6 IMOBILIZADO DO INVESTIMENTO TOTAL <table><tr><td>ATIVO PERMANENTE</td><td>0,00</td><td></td></tr><tr><td>FIVO TOTAL</td><td>595.144,91</td><td>0,00</td></tr></table> Ativo Permanente representa 0,00% do capital em giro.	ATIVO PERMANENTE	0,00		FIVO TOTAL	595.144,91	0,00	7 IMOBILIZADO DO CAPITAL PROPRIO <table><tr><td>ATIVO PERMANENTE</td><td>0,00</td><td></td></tr><tr><td>PATRIMONIO LIQUIDO</td><td>580.203,89</td><td>0,00</td></tr></table> Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio.	ATIVO PERMANENTE	0,00		PATRIMONIO LIQUIDO	580.203,89	0,00									
ATIVO PERMANENTE	0,00																					
FIVO TOTAL	595.144,91	0,00																				
ATIVO PERMANENTE	0,00																					
PATRIMONIO LIQUIDO	580.203,89	0,00																				
8 RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL <table><tr><td>LUCRO LIQUIDO</td><td>365.495,72</td><td></td></tr><tr><td>ATIVO TOTAL</td><td>595.144,91</td><td>0,61</td></tr></table> O lucro líquido, antes do IR é de 61,00% sobre o capital em giro.	LUCRO LIQUIDO	365.495,72		ATIVO TOTAL	595.144,91	0,61	9 RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO <table><tr><td>LUCRO LIQUIDO</td><td>365.495,72</td><td></td></tr><tr><td>PATRIMONIO LIQUIDO</td><td>580.203,89</td><td>0,63</td></tr></table> O lucro líquido antes do IR é de 63,00% sobre o capital próprio.	LUCRO LIQUIDO	365.495,72		PATRIMONIO LIQUIDO	580.203,89	0,63									
LUCRO LIQUIDO	365.495,72																					
ATIVO TOTAL	595.144,91	0,61																				
LUCRO LIQUIDO	365.495,72																					
PATRIMONIO LIQUIDO	580.203,89	0,63																				

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

ADRIANA APARECIDA P. PASSARIN
Administrador

CPF: 030.349.349-63
RG: 14/R 2.468.764

14.790.644/0001-35
CASA COMETA COM.EQUIP
AGROINDUSTRIAL LTDA

R. Cap. Antonio Joaquim de Camargo 1303
Centro
85301-230 Laranjeiras do Sul - PR

VALTER BALARDINI
TC
CRC-PR019191/O-0
CPF: 24096326968
RG: 1473552-6 /SSP/PR

[Handwritten signatures and notes]

LIVRO DIÁRIO

Firma: CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA EPP
 Insc. Est: 9058161281 CNPJ: 14.790.644/0001-35
 Folha: 1 Livro: 00005

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 5

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00031 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00031 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA EPP
 RUA CAP ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO Nr. 1303
 LOJA 01
 Bairro: CENTRO
 CEP: 85.301-230 LARANJEIRAS DO SUL / PR
 CNPJ: 14.790.644/0001-35
 Insc. Est: 9058161281 Insc. Mun:
 Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 Em: 15/12/2011 NIRE: 41207241191
 Data Sefaz:
 LARANJEIRAS DO SUL / PR, 01 de Janeiro de 2016

Prefeitura Municipal de Palmeira
 CONFERE COM O ORIGINAL
 30/11/2017

Ass.

P/ USO INTERNO

ADRIANA APARECIDA P. PASSARIN

Administrador

CPF: 030.349.349-63

RG: 14/R 2.468.764

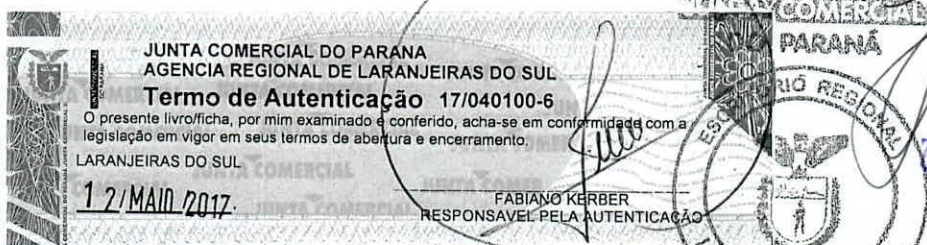
VALTER A. CARDINI

Tec. Contabilidade

CRC-PR019197/O-0

CPF: 24096326968

RG: 1473552-6 SSP/PR



0363 0001 CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA EPP
 85.301-230 LARANJEIRAS DO SUL / PR
 14.790.644/0001-35 I.E.: 9058161281 N.I.R.E.: 41207241191 Data Reg.: 15/12/2011
 Licenciado Para: SULCONTA ESCRITORIO CONTABIL LTDA.

Folha: 00024
 Emissão: 31/12/2016
 Hora: 10:23:26
 Registro: 99200030

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

ATIVO		[Anual]	
	31/12/2016	31/12/2015	
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	589.008,83	217.953,89	
DISPONIVEL	357.754,12	208.388,18	
BENS NUMERARIOS	160.857,42	9.697,04	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	160.857,42	9.697,04	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	22,00	10,91	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	22,00	10,91	
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	196.874,70	198.680,23	
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS	196.874,70	198.680,23	
CREDITOS	231.254,71	9.565,71	
DUPLICATAS A RECEBER	228.289,00	6.600,00	
DUPLICATAS A RECEBER	228.289,00	6.600,00	
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO	2.965,71	2.965,71	
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR	2.965,71	2.965,71	
ATIVO NAO CIRCULANTE	6.136,08		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	6.136,08		
CREDITOS	6.136,08		
CONSORCIOS	6.136,08		
TOTAL DO ATIVO	595.144,91DB	217.953,89DB	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****595.144,91, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0023 do Livro Diário nr. 0005 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Prefeitura Municipal de Palmital
 CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. _____

PI/ USO INTERNO

0363 0001 CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA EPP
 85.301-230 LARANJEIRAS DO SUL / PR
 14.790.644/0001-35 I.E.: 9058161281 N.I.R.E.: 41207241191 Data Reg.: 15/12/2011
 Licenciado Para: SULCONTA ESCRITORIO CONTABIL LTDA.

Folha: 00025
 Emissão: 31/12/2016
 Hora: 10:23:26
 Registro: 99200030

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

PASSIVO	[Anual]	
	31/12/2016	31/12/2015
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	14.941,02	3.245,72
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	14.941,02	3.245,72
FORNECEDORES	10.480,00	834,70
FORNECEDORES	10.480,00	834,70
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.788,54	30,98
SUPERSIMPLES A RECOLHER	1.788,54	30,98
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	2.232,48	1.986,04
INSS A RECOLHER	193,40	174,50
FGTS A RECOLHER	144,90	100,24
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	1.110,98	1.009,98
PRO-LABORE A PAGAR	783,20	701,32
OUTRAS OBRIGACOES	440,00	394,00
HONORÁRIO CONTÁBEIS À PAGAR	440,00	394,00
PATRIMONIO LIQUIDO	580.203,89	214.708,17
CAPITAL SOCIAL	70.000,00	70.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	70.000,00	70.000,00
CAPITAL SOCIAL	70.000,00	70.000,00
RESERVAS	510.203,89	144.708,17
RESERVAS DE LUCROS	510.203,89	144.708,17
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	510.203,89	144.708,17
TOTAL DO PASSIVO	595.144,91CR	217.953,89CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****595.144,91, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0023 do Livro Diário nr. 0005 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

LARANJEIRAS DO SUL / PR, 31/12/2016

ADRIANA APARECIDA P. PASSARIN
 Administrador

CPF: 030.349.349-63
 RG: 14/R 2.468.764

VALTER BALABOIN
 Tec. Contabilidade
 CRC-PR019191/O-0
 CPF: 24096326968
 RG: 1473552-6 /SSP/PR

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. _____

PI USO INTERNO

0363 0001 CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA EPP
 85.301-230 LARANJEIRAS DO SUL / PR
 14.790.644/0001-35 I.E.: 9058161281 N.I.R.E.: 41207241191 Data Reg.: 15/12/2011
 Licenciado Para: SULCONTA ESCRITORIO CONTABIL LTDA.

Folha: 00026
 Emissão: 31/12/2016
 Hora: 10:23:26
 Registro: 99200030

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2016	[Anual] 31/12/2015
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	728.217,00	582.162,18
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	725.717,00	582.162,18
VENDAS MERCADORIA A VISTA	24.230,00	54.064,90
VENDA MERCADORIAS A PRAZO	701.487,00	528.097,28
VENDAS DE SERVICOS	2.500,00	
VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO	2.500,00	
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(49.788,25)	(32.392,53)
VENDAS CANCELADAS	(12.400,00)	
(-)/DEVOLUCOES MERCADOR/CANCELAMENTO	(12.400,00)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(37.388,25)	(32.392,53)
SUPERSIMPLES FEDERAL	(37.388,25)	(32.392,53)
Receita Líquida	678.428,75CR	549.769,65CR
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(279.288,32)	(308.805,49)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(279.288,32)	(308.805,49)
ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO		(121.769,12)
COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	(181.023,42)	(108.945,64)
COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	(100.642,53)	(75.260,88)
FRETES SOBRE COMPRAS	(2.622,37)	(2.829,85)
(-)/DEVOLUCOES DE MERCADORIAS	5.000,00	
DESPESAS OPERACIONAIS	(17.090,41)	(8.117,49)
DESPESAS COM PESSOAL	(15.887,32)	(6.422,11)
SALARIOS E ORDENADOS	(13.502,94)	(5.489,00)
13º SALARIOS	(1.207,58)	(457,42)
FGTS	(1.176,80)	(475,69)
DESPESAS GERAIS	(1.174,39)	(1.695,38)
DESP.FRETES	(1.006,39)	(997,12)
SERVIÇOS MANUT/CONCERTOS/PEÇAS		(464,36)
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(168,00)	(233,90)
IMPOSTOS E TAXAS	(28,70)	
IMPOSTOS E TAXAS	(28,70)	
ADMINISTRATIVAS	(15.864,12)	(15.730,09)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0023 do Livro Diário nr. 0005 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 11 / 2017

Ass.

P/ USO INTERNO

0363 0001 CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA EPP
 85.301-230 LARANJEIRAS DO SUL / PR
 14.790.644/0001-35 I.E.: 9058161281 N.I.R.E.: 41207241191 Data Reg.: 15/12/2011
 Licenciado Para: SULCONTA ESCRITORIO CONTABIL LTDA.

Folha: 00027
 Emissão: 31/12/2016
 Hora: 10:23:26
 Registro: 99200030

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

		[Anual]
	31/12/2016	31/12/2015
DESPESAS COM PESSOAL	(10.560,00)	(9.456,00)
PRO LABORE	(10.560,00)	(9.456,00)
HONORARIOS	(5.280,00)	(4.728,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(5.280,00)	(4.728,00)
IMPOSTOS E TAXAS	(24,12)	(1.546,09)
MULTAS FISCAIS/JUROS/DEDUTÍVEIS	(24,12)	(1.546,09)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(690,18)	(313,70)
DESPESAS FINANCEIRAS	(690,18)	(313,70)
JUROS S/DUPL	(18,22)	(5,91)
DESPESAS BANCARIAS	(540,85)	(305,89)
IOF	(15,53)	(1,15)
JUROS BANCARIOS	(115,58)	(0,75)
Lucro Bruto	365.495,72CR	216.802,88CR
Resultado Oper.Antes Provisoes	365.495,72CR	216.802,88CR
Resultado Antes Prov.IR	365.495,72CR	216.802,88CR
Lucro do Exercicio	365.495,72CR	216.802,88CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0023 do Livro Diário nr. 0005 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

LARANJEIRAS DO SUL / PR, 31/12/2016

ADRIANA APARECIDA P. PASSARIN
 Administrador

CPF: 030.349.349-63
 RG: 14/R 2.468.764

VALTER BALDINI
 Tec. Contabilidade
 CRC-PR019191/O-0
 CPF: 24096326968
 RG: 1473552-6 /SSP/PR

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 11 / 2017

Ass.

P/ USO INTERNO

0363 0001 CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA EPP
 85.301-230 LARANJEIRAS DO SUL / PR
 14.790.644/0001-35 I.E.: 9058161281 N.I.R.E.: 41207241191 Data Reg.: 15/12/2011
 Licenciado Para: SULCONTA ESCRITORIO CONTABIL LTDA.

Folha: 00028
 Emissão: 31/12/2016
 Hora: 10:23:26
 Registro: 99200030

Encerrado em - Dezembro/2016

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa	Dez./2016	Dez./2015
SALDO NO INICIO DO PERIODO	144.708,17	227.905,29
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	365.495,72	216.802,88
AJUSTES DO EXERCICIO	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR Acao)	0,00	0,00
TRANSF.PARA PATRIMONIO SOCIAL	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	300.000,00
SALDO DE RESERVAS	510.203,89	144.708,17
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Palmital
 CONFERE COM O ORIGINAL

P/ USO INTERNO

Ass.

ADRIANA APARECIDA P. PASSARIN
 Administrador

CPF: 030.349.349-63
 RG: 14/R 2 468 764

VALTER BALDINI
 Tec. Contabilidade
 CRC-PR019191/O-8
 CPF: 24096326968

DC: 1479552 6 1000000

0363 0001 CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA EPP
 85.301-230 LARANJEIRAS DO SUL / PR
 14.790.644/0001-35 I.E.: 9058161281 N.I.R.E.: 41207241191 Data Reg.: 15/12/2011
 Licenciado Para: SULCONTA ESCRITORIO CONTABIL LTDA.

Folha: 00029
 Emissão: 31/12/2016
 Hora: 10:23:26
 Registro: 99200030

Em - Dezembro/2016

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Demonstração Comparativa

	Dez./2016	Dez./2015
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	511.528,00	699.112,18
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES	(288.049,41)	(317.356,77)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(35.667,28)	(38.686,22)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	(16.847,77)	(6.220,60)
PAGAMENTO DE JUROS	(690,18)	(313,70)
PAGAMENTO DE DESPESAS	(14.771,34)	(15.446,85)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	155.502,02	321.088,04
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	(6.136,08)	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(6.136,08)	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
INTEGRALIZ./OU AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
CAPTAÇÃO DE EMPRESTIMO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	(300.000,00)
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMO	0,00	0,00
REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	(300.000,00)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	149.365,94	21.088,04
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	208.388,18	187.300,14
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	357.754,12	208.388,18

Prefeitura Municipal de Palmital
 CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 11 / 2017

Ass.

PI USO INTERNO

ADRIANA APARECIDA P. PASSARIN
 Administrador

CPF: 030.349.349-63
 RG: 14/R 2.468.764

VALTER BALARDINI
 Tec. Contabilidade
 CRC-PR019191/O-0
 CPF: 24096326968
 RG: 1473552-6 /SSP/PR

0363 0001 CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA EPP
85.301-230 LARANJEIRAS DO SUL / PR
14.790.644/0001-35 I.E.: 9058161281 N.I.R.E.: 41207241191 Data Reg.: 15/12/2011
Licenciado Para: SULCONTA ESCRITORIO CONTABIL LTDA.

Folha: 00030
Emissão: 31/12/2016
Hora: 10:24:08
Registro: 99200030

Em - Dezembro/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

1- CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa tem por objeto principal o ramo de comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário: partes e peças. Iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2012, com nome empresarial de GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA, em 11 dezembro de 2012 mudou para CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP, sendo o mesmo Objetivo relativo ao ramo de atividade.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.418 de 2012 que aprovou a Interpretação Técnica ITG 1.000- Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Os registros contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis as empresas em geral.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

3- OBRIGAÇÕES FISCAIS

São representadas pelo saldo a pagar no final do exercício

4- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS

São representadas pelo saldo a pagar no final do exercício

5- REGISTROS FINANCEIROS

Da sociedade em 31 de dezembro de 2016 estão registrados em contas patrimoniais e não representam valores de mercado inferiores aos reconhecidos nas demonstrações do balanço. A sociedade somente realiza operações com instituições financeiras consideradas de primeira linha. Ajustes de Valores Presentes de Ativo e Passivo, com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa, a sociedade, concluiu que o ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários circulantes é irrelevante em relação às informações anuais tomadas em conjunto. Dessa forma, não foi registrado nenhum ajuste.

6- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do Resultado

As Receitas e Despesas são reconhecidas com observância ao regime de competência.

ADRIANA APARECIDA P. PASSARIN
Administrador

CPF: 030.349.349-63
RG: 14/R 2.468.764

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 11 / 2017

Ass. _____

P/ USO INTERNO

VALTER BALADINI
Tec. Contabilidade
CRC-PR019191/O-0
CPF: 24096326968
RG: 1473552-6 / SSP/PR

LIVRO DIÁRIO

Firma: CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA EPP
Insc. Est: 9058161281 CNPJ: 14.790.644/0001-35
Folha: 31 Livro: 00005
Período: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 5

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00031 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00031 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA EPP
RUA CAP ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO Nr. 1303
LOJA 01
Bairro: CENTRO
CEP: 85.301-230 LARANJEIRAS DO SUL / PR
CNPJ: 14.790.644/0001-35
Insc. Est: 9058161281 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 15/12/2011 NIRE: 41207241191
Data Sefaz:
LARANJEIRAS DO SUL / PR, 31 de Dezembro de 2016


ADRIANA APARECIDA P. PASSARIN
Administrador

CPF: 030.349.349-63
RG: 14/R 2.468.764


VALTER BALLARDINI
Tec. Contabilidade
CRC-PR019191/O-4
CPF: 24096326968
RG: 1473552-6 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

30/11/2017

Ass.

P/ USO INTERNO



CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA.

Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

MUNICIPIO DE PALMITAL / PR

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017

Objeto: Aquisição de Ensiladeira e Pulverizador agrícola para atendimento da Secretaria de Agricultura do Município de Palmital, em virtude do convenio 164/2017-Secretaria de Abastecimento – SEAB.

Licitante: **CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA.**

CNPJ: 14.790.644/0001-35 **CCE:** 90581612-81

Fone/Fax: 42 3635-1150 e 3635-1438

Endereço: Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01

Cidade: Laranjeiras do Sul/Pr

Banco: Sicredi ag: 727 c/c: 34839-2

Banco do Brasil: Ag: 0734-x c/c 25290-5

E-mail: gilsonpassarin@hotmail.com

Representante Credenciado: Gilson Pedro Passarin

CPF: 706.267.589-04 RG: 4.536.003-2

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a Aquisição de Ensiladeira e Pulverizador agrícola para atendimento da Secretaria de Agricultura do Município de Palmital, em virtude do convenio 164/2017-Secretaria de Abastecimento – SEAB.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtde	UN	Valor Máximo Unitário	Valor máximo total
1	ENSILADEIRA DE FORRAGENS NOVA ADAPTÁVEL EM TRATOR PARA COLHEITA DE PLANTAS FORRAGEIRAS PARA SILAGEM, PARA ACIONAMENTO NA TOMADA DE FORÇA COM ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 540 RPM, CAIXA COM NO MÍNIMO 4 ROLOS ALIMENTADORES ARTÍCULÁVEIS, PLATAFORMA ALIMENTADORA ARTICULADA LATERALMENTE, ROTOR COM NO MÍNIMO 10 FACAS E 05 LANÇADORES INDEPENDENTES, VARIAS OPÇÕES DE CORTES PRECISOS E UNIFORMES, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS DO ROTOR, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 20 TON/HORA MARCA: COMBINE MODELO: 60 MASTER	01	UN	R\$17.970,00	R\$17.970,00

VALOR TOTAL DO ITEM 1: R\$17.970,00 (Dezessete mil novecentos e setenta reais).



**CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGROINDUSTRIAL LTDA.**

Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81

2	PULVERIZADOR 600L NOVO ACIONAMENTO HIDRÁULICO DAS BARRAS; LAVA FRASCOS; BARRAS DE 14 m; TANQUE EM POLIETILENO 600 L; TANQUE PARA LAVAGEM DAS MÃOS 12 L; BOMBA COM PISTÃO E CAMISAS EM CERÂMICA; ESPAÇAMENTO ENTRE BICOS 50 CM; COMANDO 4 VIAS. MARCA: IMAT MODELO: IMA 600 H14	3	UN	R\$16.970,00	R\$50.910,00
---	---	---	----	--------------	--------------

VALOR TOTAL DO ITEM 2: R\$50.910,00 (Cinquenta mil novecentos e dez reais).

- **Declara** estar de acordo com as especificações do Termo de Referencia do anexo I, bem como das condições para entrega da proposta, anexo II.
- **Declara** ainda que recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que nos bens e serviços oferecidos estão incluídas as despesas com encargos sociais, seguro, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a contratação, que esta ciente e aceita todas as condições do Edital de Licitação, e a elas desde já se submetendo.
- **Esta ciente** quanto ao prazo de execução do objeto, QUE SERÁ DE 12 (doze) meses.
- **Esta ciente** que o objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.
- A garantia será prestada pelo período de 12 (doze) meses, não abrangendo danos causados por imperícia por parte do município.
- Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) Dias.

VIGÊNCIA CONTRATO: 12 meses.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato e solicitação da Prefeitura.

JULGAMENTO: Menor preço por item.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da Nota Fiscal.

DATA PROPOSTA: 30 de novembro de 2017 – 09hs00min.

GARANTIA: pelo período de 12 (doze) meses, não abrangendo danos causados por imperícia por parte do município.

REPRESENTANTE: Gilson Pedro Passarin CPF: 706.267.589-04.

Laranjeiras do Sul, 30 de novembro de 2017.

CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAL LTDA.

Rep. Legal: Adriana Passarin

RG: 14/R 2.468.764

Cargo: Sócia/Administradora



Anexo II



**CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGROINDUSTRIAL LTDA.**
Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81

00-143

Ao

MUNICÍPIO DE PALMITAL / PR

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017**

Objeto: Aquisição de Ensiladeira e Pulverizador agrícola para atendimento da Secretaria de Agricultura do Município de Palmital, em virtude do convenio 164/2017-Secretaria de Abastecimento – SEAB.

DECLARAÇÃO TERMO DE REFERENCIA

A empresa **CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.790.644/0001-35, abaixo assinada, Declara para o fim de participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº 042/2017**, da Prefeitura do Município de Palmital / Pr. que:

- Recebeu todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a **Lei nº 8.666/93**, concordando com os termos do anexo I e II do presente certame, bem como com todos os demais anexos do referido Edital, nos preços cotados já estão incluídos todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas de administração e encargos sociais, serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, que incidam sobre a contratação.
- Que está ciente e aceita todas as condições do Edital de Licitação, e a elas desde já se submetendo.
- Declara ser responsável pela entrega do (s) produto (s) nos prazos, nas quantidades, nas qualidades estabelecidas e no local designado de acordo com o presente Edital.
- A garantia será prestada pelo período de 12 (doze) meses, não abrangendo danos causados por imperícia ou mau uso por parte do município.
- Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006.

Laranjeiras do Sul, 30 de novembro de 2017.

CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAL LTDA.
Rep. Legal: Adriana Passarin
RG: 14/R 2.468.764
Cargo: Sócio-Administradora

14.790.644/0001-35
CASA COMETA COM. EQUIP.
AGROINDUSTRIAL LTDA

R. Cap. Antonio Joaquim de Camargo 1303
Centro
85301-230 Laranjeiras do Sul - PR

Anexo I

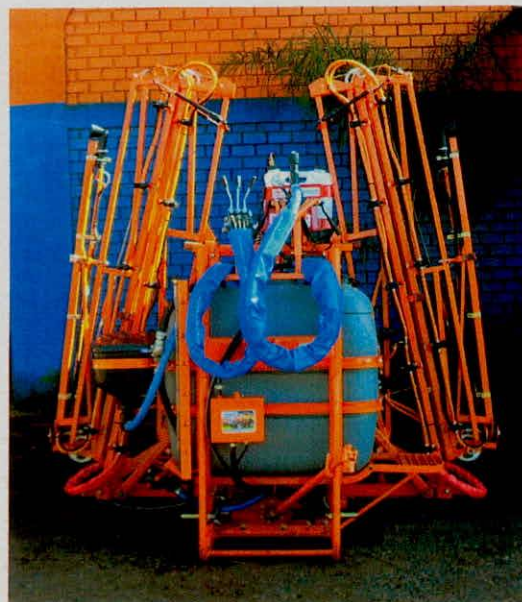
PULVERIZADORES IMAT AUTOMATICOS

IND. DE MÁQ. AGRICOLAS THIESEN



IMA 600

**IMA 600 H14
H16, H17 e H18 MTS**



M.Thiesen & Cia Ltda – CNPJ 10.157.152/0001-56

Fone (42) 3635-1291

BR 277 – KM 453 – Laranjeiras do Sul - Paraná

[Handwritten signatures in blue ink]

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

João Pessoa

ALTURA DE TRABALHO DE 0,60 METROS A 1,50 METROS

BARRAS COM ACIONAMENTO TOTALMENTE HIDRAULICAS

BARRAS 14 METROS SUSPENSÃO POR MEIO MOLAS (02) - 28 BICOS

** OPCIONAIS 04 MOLAS*

BARRAS 16, 17 E 18 METROS SUSPENSÃO POR MEIO DE (04) MOLAS - 32/34/36 BICOS

TANQUE EM POLIETILENO 600 LITROS

TANQUE DE ÁGUA LIMPA LAVAGEM DAS MÃOS 12 LITROS

** OPCIONAIS - TRIPLICE LAVAGEM*

**TANQUE DE ÁGUA LIMPA 30 LITROS*

BOMBA COM PISTÕES E CAMISAS EM CERÂMICA 75 L/minuto

** OPCIONAIS - BOMBA 100 L/minuto*

POTÊNCIA TOMADA DE FORÇA MÍNIMA 8 HP

*** OPCIONAIS**

RODAS ADAPTÁVEIS

MARCADOR DE LINHA

ABASTECEDOR COM HIDROINJETOR 75/100 L/minuto

INCORPORADOR DE DEFENSIVOS EM POLIETILENO CAPACIDADE 23 LITROS

MEXEDOR MECÂNICO POR HÉLICE

SISTEMA DE BICOS MONOJET COM MANGUEIRAS, BICOS, FILTROS E PORCAS.

** OPCIONAIS - BIJET CANO DE PVC OU INOX COM BICOS CÔNICO E LEQUE, FILTROS E PORCAS.*

ESPAÇAMENTO ENTRE BICOS 50 CM

SISTEMA DE FILTRAGEM P/ SUÇÃO COM FECHO RÁPIDO FILTRO EM POLIETILENO.

** OPCIONAL FILTRO EM AÇO INOX*

COMANDO 4 VIAS COM FILTROS DE LINHA INDIVIDUAL POR SESSÃO

COMANDOS OPCIONAIS

- COMANDO MASTERFLOW 4 VIAS

- COMANDO ELETRICO 4 VIAS

- COMANDO A CABO 4 VIAS

PESO DA MÁQUINA

- 14 METROS 450 KG

- 16 METROS 480 KG

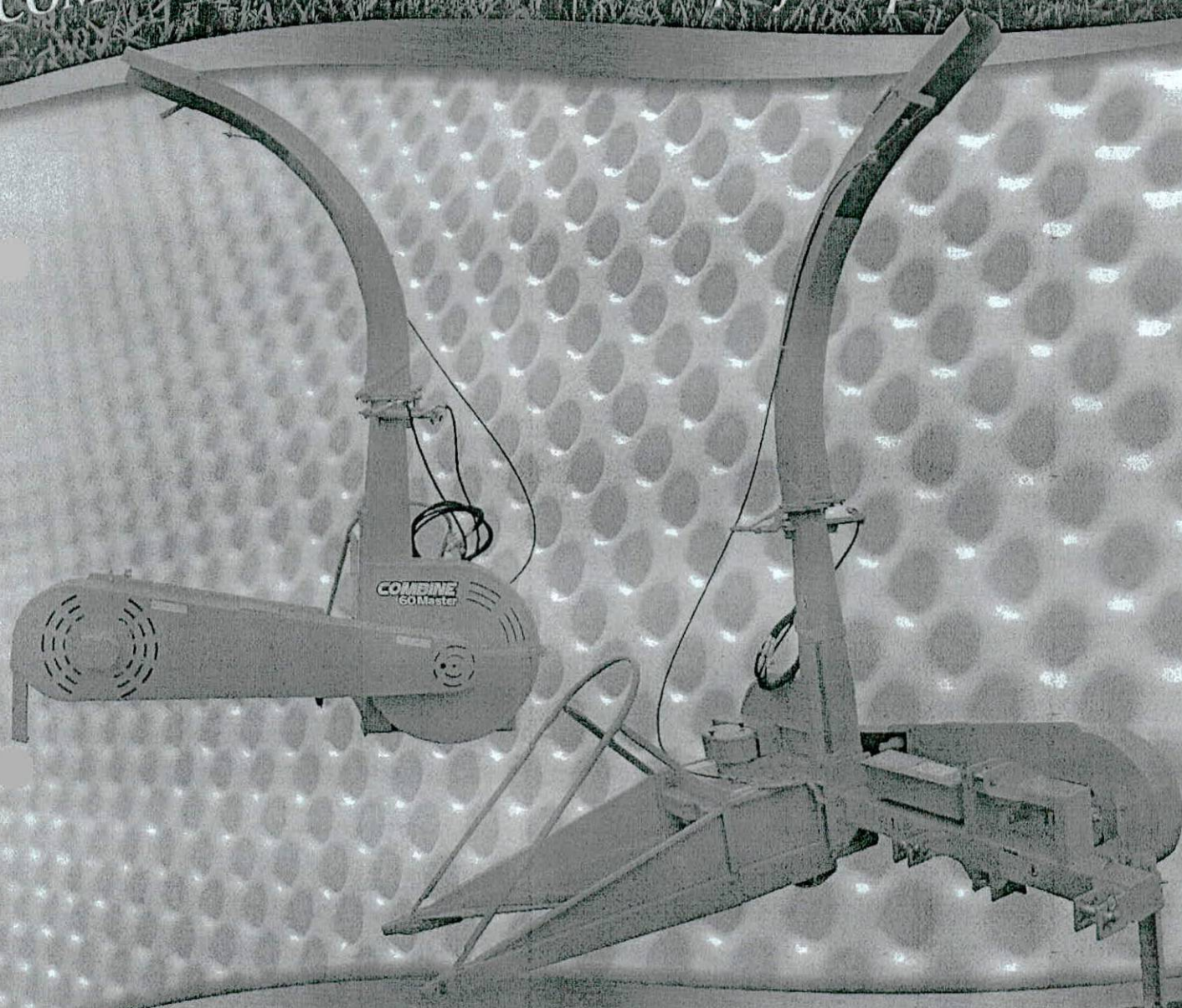
- 17 METROS 500 KG

- 18 METROS 520 KG

COMBINE

MÁQUINAS AGRÍCOLAS

COMBINE e VOCÊ, a combinação perfeita para o campo.



COLHEDORA DE FORRAGEM

COMBINE 60 Master

Financiamento pelo BNDES
Código FINAME: 3185247



Diferenciais:

Desintegra totalmente grãos,
caules e sabugos.

12 facas picadoras.

Maior autonomia e rendimento

Maior facilidade no manejo.

COLHEDORA DE FORRAGEM

COMBINE 60 Master 4 rolos

00 146

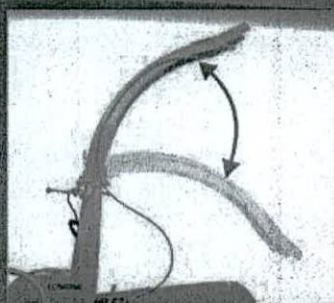
COMBINE

MÁQUINAS AGRÍCOLAS

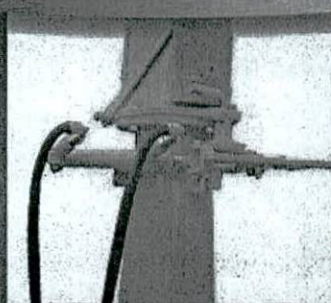
COMBINE e VOCÊ, a combinação perfeita para o campo.



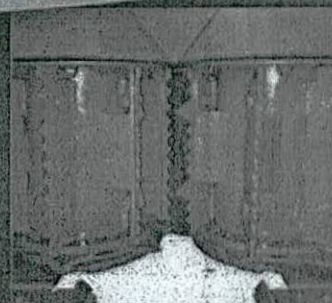
Regulagem de corte
de 2 a 36 mm.



Bica de Descarga
com articulação para
transporte ou
armazenamento.



Possui sistema de giro livre,
por acionamento hidráulico
que permite direcionar a
forragem na carreta de
transporte.

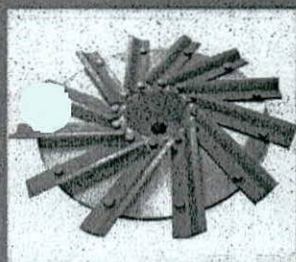


Ceifadores e roletes
alimentadores.

Colhedora de forragens com 4 rolos, 2 ceifadores e 2 alimentadores, transportando os produtos colhidos com maior precisão, até as facas picadoras, possibilitando maior uniformidade no corte de cana de açúcar, milho, sorgo, milheto, capim elefante e outros com excelente aproveitamento nutricional da silagem ou trato diário.

Indicações de culturas:

Milho, Sorgo, Cana, Capins forrageiros e Gramineas em geral.



Rotor com 12 facas
picadoras e 6
lançadores.
(Sistema quebra grãos)

Modelos disponíveis:

- Por transmissão correia.
- Por transmissão caixa e cardan.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Número de rolos	04
Potência requerida do trator	50 a 90 CV
Rotação da tomada de potência	540 RPM
Número de facas ceifadoras	14
Número de facas picadoras	12
Tamanho do corte - 12 facas	2 - 5 - 7 - 8,5 - 10 - 12mm
Tamanho do corte - 06 facas	6 - 10 - 14 - 17 - 20 - 24mm
Tamanho do corte - 03 facas	12 - 20 - 28 - 36mm
Distância mínima entre linhas	400mm
Acoplamento ao trator	Engate de 3 pontos Cat. II
Produção (aproximada)	20 a 30 ton./h

Opcional: Conjunto para acoplamento da roda de apoio.

COMBINE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

AVENIDA BRASIL, 1724 - VILA ELISA - CEP 14075-030
RIBEIRÃO PRETO/SP

Fones: (16) 3628-7428 - 3626-9147 - 3626-8817

combine@combine.ind.br

www.combine.ind.br



Handwritten signatures and marks in blue ink.



ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEAB – CONFORME ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Aos trinta dias do mês de novembro de dois e dezessete, às nove horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira NOEMI DE LIMA MOREIRA e a Equipe de Apoio, designadas conforme Portaria nº 186/2017, em 06/03/2017, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017, foi expedido em data de 10/11/2017, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 10/11/2017, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 11/11/2017, Diário Oficial do Estado do Paraná 13/11/2017, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br. Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Para o credenciamento fez-se presente a empresa:

CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA-CNPJ14.790.644/0001-35

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes de propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que os proponentes apresentaram suas propostas em consonância com as exigências editalícias. Os valores das propostas válidas foram anunciadas em voz alta a todos os presentes, resultado das propostas escritas apresentadas.



Foi concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que as empresas classificadas, nos termos do edital, ofertassem valores em voz alta, a proposta inicial.

Passamos à apuração da regularidade da documentação dos licitantes que ofertaram os menores preços onde apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Os participantes relacionados abaixo foram declarados habilitados e vencedores da presente licitação, sendo eles:

CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA CNPJ-14.790.644/0001-35								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ENSILADEIRA AGRICOLA ENSILADEIRA AGRICOLA	COMBINE	60 MASTER	UND	1,00	17.969,00	17.969,00
1	2	PULVERIZADOR AGRICOLA PULVERIZADOR AGRICOLA	IMAT	IMA 600H14	UND	3,00	16.969,00	50.907,00
TOTAL								68.876,00

Declarado os vencedores, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e será concedido prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

Aí então, foi novamente concedida à palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre não houve manifestação. Declaramos encerrada a sessão. Estavam presentes no ato, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresas participantes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00 horas aos trinta dias do mês de novembro e dezessete, cuja a ata foi lavrada por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO, pela Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Sede da Prefeitura Municipal de Palmital - PR, 30/11/2017

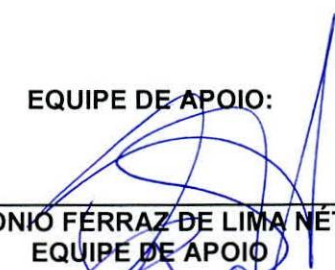
NOEMI DE LIMA MOREIRA
PREGOEIRA

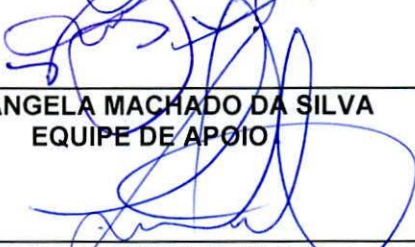
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 76880025/0001-82

EQUIPE DE APOIO:

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
EQUIPE DE APOIO

ROSANGELA MACHADO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

ROSILDA MARIA VARELA
EQUIPE DE APOIO

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
EQUIPE DE APOIO

DILCELIA REGINA MARTINS
CONTROLADORA INTERNA**Empresa Participante:**
CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA
CNPJ-14.790.644/0001-35



Município de Palmital - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 92/2017

Equilíbrio

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3202-6 CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS		CNPJ: 14.790.644/0001-35		Telefone: 42-36351438		Status: Classificado		68.876,00	
Lote 001 - Lote 001								68.876,00	
001	16810 ENSILADEIRA AGRICOLA	UN	1,00	Classificado			17.969,00	17.969,00	*
002	16811 PULVERIZADOR AGRICOLA	UN	3,00	Classificado			16.969,00	50.907,00	*
VALOR TOTAL:							68.876,00		

00 151



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 575/2017-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 151/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA
E PULVERIZADOR AGRÍCOLA PARA
ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE
PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO
164/2017-SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-
SEAB – CONFORME ANEXO I PARTE
INTEGRANTE DO EDITAL.

O Ilustríssimo Sr. Secretário de Agricultura do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou o Ofício de nº 15/2017 para o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEAB – CONFORME ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº150/2017-GAB .

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 30 de Novembro de 2017.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Geral do Município
OAB/PR 46.945



HOMOLOGAÇÃO

HOMONOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório Nº 151/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017** que tem por objeto “ **AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEAB**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

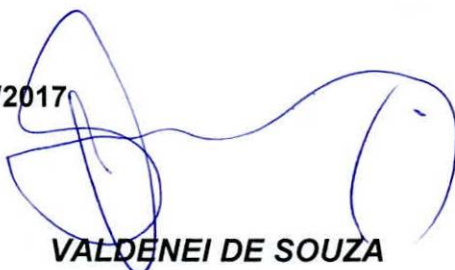
CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ENSILADEIRA AGRÍCOLA	COBINE	MASTER	UND	1,00	17.969,00	17.969,00
1	2	PULVERIZADOR AGRÍCOLA	IMA 600 H14	IMA 600 H14	UND	3,00	16.969,00	50.907,00
TOTAL								R\$ 68.876,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ **68.876,00 (Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 30/11/2017


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº **151/2017**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017** que tem por objeto “ **AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRICOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEAB**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ENSILADEIRA AGRICOLA ENSILADEIRA AGRICOLA	COBINE	MAST ER	UND	1,00	17.969,00	17.969,00
1	2	PULVERIZADOR AGRICOLA PULVERIZADOR AGRICOLA	IMA 600 H14	IMA 600 H14	UND	3,00	16.969,00	50.907,00
TOTAL								R\$ 68.876,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ **68.876,00 (Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 30/11/2017

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira



PREFEITURA M

ALMITAL - PR

Falta Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital -Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo, 1303 Loja 01 - Cep: 85301230 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº14.790.644/0001-35, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GILSON PEDRO PASSARIN, portador do RG nº 4.536.003-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.267.589-04 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PULVERIZADOR AGRICOLA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO 164/2017-SECRETARIA DE AGRILCULTURA E ABASTECIMENTO-SEAB – CONFORME ANEXO I PARTE INTEGRANDE DO EDITAL

DATA DO CONTRATO: 01/12/2017 (Um do Doze de Dois Mil e Dezessete).

VIGÊNCIA: 30/11/2018 (trinta dias de novembro de 2018) 12 (doze) Meses

VALOR TOTAL: R\$ 68.876,00 (Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.